

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 90002/2024
PROCESSO Nº. 01991/2024 – SMO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 6.012.100,00 (Seis milhões, doze mil e cem reais)

Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço

Modo De Disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Demais Informações:

E-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1748.

Data da Concorrência e Horário da Disputa de Preços:
08/05/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))



O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e o **regime de execução** ocorrerá por **Empreitada por Preço Unitário** a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **08/05/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 162/2023, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA SILVESTRE**, designado pelo Decreto 0429/P de 15 de março de 2023, publicado no DOM nº 5829 de 21 de março de 2023, com o auxílio da equipe de apoio Cláudio Gomes Cardoso, designado pelo Decreto n.º 004 – E de 16 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 6028, de 18 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **único item**.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras – SMO

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com.



4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM), quando necessário, e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Agente de Contratação, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Projeto Básico, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5 – A não observância do disposto no item 5.1.4 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;



5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l)** Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item/grupo** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



5.2.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – Observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – Cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



6.3 - A falsidade da declaração de que trata o **item 6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1 – Valor **do item**;

6.10.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.10.3 – Demais elementos exigidos no Projeto Básico.

6.11 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.13 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.15 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.16.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.16.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.



6.16.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem) reais**.

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (**cinco por cento**), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte quatro) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.20.4.1 - É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.5 - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.20.2**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Projeto Básico (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.20 - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 – O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições do **subitem 8.7 e alíneas**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado (art. 6º, LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 – Em se tratando de **obras e serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a) Agente de Contratação encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal Obras - SMO, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor** (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021),

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 9** do Projeto Básico (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro



cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 – No caso de participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida no Projeto Básico, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, quando exigida no Projeto Básico, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Projeto Básico exigir requisitos de **habilitação econômico-financeira**, haverá um acréscimo de **30 %** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da **obra ou Serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Projeto Básico (ANEXO I deste edital). (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá observar as informações constantes **no item 9.7 do Projeto Básico**, para realização do agendamento e adoção de demais atos necessários.

9.7.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem **9.7.1** por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no Projeto Básico.

9.8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



9.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8.4 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, a contar da convocação do(a) Agente de Contratação.

9.10 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.15 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



9.16 – Quando houver necessidade, o(a) Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 9.3** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

9.17.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Agente de Contratação fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 30 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com**.



10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 69, ambos do Decreto Municipal nº 162/2023).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Projeto Básico (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação **não assinar** o contrato, ou **não aceitar** ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do **item 12.3**.



12.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no item 17.1, do Projeto Básico (Anexo I deste edital)

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no item 10 do Projeto Básico e nas cláusulas do contrato;

13.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

14.1.1 O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21;

14.2 – Deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Projeto Básico (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital), para execução e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **ITEM 12** do Projeto Básico (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional da Construção Civil –INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 – O prazo de garantia não será inferior a 05 (cinco) anos, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I, deste edital);

17.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 16.3**, do Projeto Básico (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista/RR que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação e observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 162/2023;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados



os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 138, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.



19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Projeto Básico;
- b)** Anexo II – Minuta Contratual
- e)** Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
Elton de Azevedo Salvador
Técnico/SMLIC

Autorizado:

Assinatura Eletrônica
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e
Compras/SMLIC

ANEXO I
PROJETO BÁSICO 004/2024

1 DA INTRODUÇÃO

- 1.1** Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Projeto Básico para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de licitação, para execução da obra de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 1.2** O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários dos sistemas **SINAPI/SICRO** e **PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.
- 1.3** Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2 DO OBJETO

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Composição Analítica de Leis Sociais, Composições de Custos Unitário e Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.
- 2.2** Dadas as características dos serviços a serem executados, os mesmos classificam-se como **serviços especiais de engenharia**, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea “b”.
- 2.3** O presente objeto contempla a execução de infraestrutura nas estradas e vicinais da área rural e do município de Boa Vista - RR, localizados nos trechos listados a seguir:

RELAÇÃO DAS VICINAIS COMTEMPLADAS					
ITEM	VICINAIS	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M) - PISTA	TIPO DE PISTA	SERVIÇO
1	BVA 476	5.720,00 m	6,00	Pista simples	TERRAPLENAGEM
2	BVA 476-B	2.140,00 m	6,00	Pista simples	
EXTENSÃO TOTAL DAS VICINAIS		7860,00 m			

3 DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO



3.1 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como no caso do presente projeto de restauração das vicinais BVA 476 e 476-B do citado município.

3.2 A zona rural de Boa Vista, é composta por diversas rodovias municipais/vicinais, em estado crítico para circulação de veículos, deslocamento de pessoas e produtos oriundos do campo. A administração municipal procura viabilizar melhorias nas vicinais, buscando minimizar os transtornos que ocorre durante o escoamento dos produtos produzidos pela agricultura familiar e demais programas que incentivem a permanência do homem no campo.

3.3 Ademais, justifica-se ainda que a finalidade do presente projeto é apresentar soluções de viabilidade técnica para solucionar problemas decorrentes das águas de chuvas que ocorrem naquela região no período de inverno. Ressaltamos que esta região que é atendida pelas estradas vicinais é, além de tudo, um importante polo produtor de frutas e legumes, que é garantido pelos pequenos e médios produtores, no entanto, as condições críticas de conservação dessas estradas contribuem para que esse escoamento produtivo seja feito de forma precária, prejudicando financeiramente esses produtores rurais.

3.4 As intervenções previstas no objeto em questão têm a finalidade de promover ações mitigadoras nas áreas sujeitas a alagamento, obedecendo a um planejamento de ações nesse sentido, no contexto da gestão municipal.

3.5 Desta forma, o Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este projeto, custeado pelo Convênio Nº **937072/2022/MD/PCN/PMBV** firmado entre Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e o **Ministério da Defesa**, por meio do **Programa Calha Norte**, levar aos munícipes um sistema viário de qualidade, bem como a modificar e valorizar as áreas rurais do município de Boa Vista-RR, melhorando em geral a vida da população.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.

4.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Projeto Básico, **desde que observadas:**

4.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30%(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificativa.

4.3.1. O acréscimo previsto no item 4.3. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.



4.4. Antes da celebração do contrato a licitante declarada vencedora deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem “4.2.1”. (art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

4.5. **Não haverá limitação** do número máximo de empresas consorciadas.

4.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7. **Será vedada a participação de cooperativas** nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

4.8. **Não será permitida a participação de pessoas físicas nessa licitação, devido a contratação exigir estrutura mínima, como equipamentos, instalações, equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).**

4.9. **Não será admitida a participação Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP,** tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **020901**

Funcional Programática: **26.782.0039.2121**

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**

Valor da Contrapartida: **12.100,00** (doze mil e cem reais).

Fonte: **RECURSO PRÓPRIO (1.500.000)**

Valor de Repasse do Convênio: **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais).

Fonte: **CONVÊNIO 937112/2022/MD/PCN/PMBV (1.700.000)**

Valor Total: **R\$ 6.012.100,00** (seis milhões, doze mil e cem reais).

6 DO VALOR ESTIMADO

De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para obras/serviços objeto deste Projeto Básico é **R\$ 6.012.100,00** (seis milhões, doze mil e cem reais).

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 **Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:**



- 7.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;**
- 7.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:**
- a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
 - b) Às normas da ABNT;
 - c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
 - f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
 - h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;**
- 7.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;**
- 7.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;**
- 7.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;**
- 7.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;**
- 7.1.8 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;**
- 7.1.9 Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é obrigatória para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;**
- 7.1.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;**
- 7.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;**
- 7.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;**
- 7.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;**



- 7.1.14** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 7.1.15** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.1.16** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.1.17** Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 7.1.18** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.19** As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.20** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.21** As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;
- 7.1.22** Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;
- 7.1.23** Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.
- 7.1.24.** Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 7.2** Caberá à CONTRATANTE:
- 7.2.1** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.2.2** A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “7.1.9”;
- 7.2.2.1** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;
- 7.2.3** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- 7.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- 7.2.5** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 7.2.6** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;



7.2.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

7.2.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;

7.2.11 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação.

7.2.12 Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

7.2.13 Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e serão apresentadas digitalmente, identificadas com a Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

8.3 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

8.4 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

8.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;



8.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

8.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após o início da sessão pública;

8.8 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

8.9 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

8.10 Apresentar composições dos custos unitários de todos os itens, bem como, as composições de custo unitário auxiliar e lista de equipamentos e/ou insumos, para efeito do julgamento das propostas, em observação ao art. 18, inciso IV da Lei 14.133/21, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

8.10.1 As composições de custo unitário deverão apresentar a descrição e quantificação de cada insumo e/ou composições auxiliares empregadas para executar um unidade de serviço, devendo conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes).

8.11 Apresentar cronograma físico-financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

8.12 Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não



serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

d) Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de **PIS** e **COFINS** deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

e) Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS**, **PIS** e **COFINS** devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

8.13 Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);

8.14 Deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - “Classe A” e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

8.15 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.

8.16 Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “**INACEITÁVEL**” e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;

a) A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

8.17 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21 e conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Obras**;

8.18 A **Secretaria Municipal de Obras**, reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.



8.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

8.20 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .xls ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada, de modo que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8.21 A Administração, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da lei 14.133/21.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 9.3.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;



9.3.3 Comprovação da LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, **Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CAT.	M3	100.780,81	50.390,40
HIDROSSEMEADURA	M2	103.010,00	51.505,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO REF. SICRO 4015612 JULHO /2023	M3	7.490,67	3.745,33

* A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

- a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos CREAs, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CAT.	M3	100.780,81	50.390,40
HIDROSSEMEADURA	M2	103.010,00	51.505,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO REF. SICRO 4015612 JULHO /2023	M3	7.490,67	3.745,33

* A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.



9.3.4.1 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 9.3.4) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

9.3.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 9.3.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.3.5.1 Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário.

9.3.6 Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que aloca os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

9.3.7 Declaração de que apresentará à fiscalização, relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/medição dos serviços.

9.3.8 Declaração que executará o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e normas técnicas relacionadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3.9 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.3.10 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.3.11 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3.3 e 9.3.4, o somatório dos atestados apresentados.

9.3.12 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.4.2.4. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.4.3. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.4. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.4.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4.2 O acréscimo previsto no **subitem 9.4.4.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

9.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital. –

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

9.7 DA VISTORIA TÉCNICA

9.7.1 É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.7.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

9.7.3 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (95) 3621-4420 no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

9.7.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do subitem 9.3.10.

9.7.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



9.7.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.7.7 Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail smou.pu@boavista.rr.gov.br, respeitados os prazos do item 9.7.3.

9.7.8 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

10.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

10.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.1 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

10.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

10.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



10.9 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

10.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

10.11 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

11 DOS PRAZOS

11.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

11.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.3 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

11.4 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 7.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;



12.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

12.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

12.5 O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

12.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo .XLS OU .XLSX, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

12.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21), desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, V, c/c § 3º, da lei 14.133/21).

13.2 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

13.3 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀ – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

14 DAS ALTERAÇÕES



14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA EXTINÇÃO

15.1 A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

15.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.2 Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- Multas.

16.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem



	prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

16.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

16.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

16.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



16.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

16.9 A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.10 A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

16.10.1 A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

16.10.2 Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

16.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

16.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

16.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da CONTRATANTE, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

17.2 Aplicam-se ainda, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

17.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

17.5 A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

17.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18 ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I – DECLARAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E LICENÇA AMBIENTAL;



ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO VII – COMPOSIÇÕES BDI E LEIS SOCIAIS;
ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO;
ANEXO IX – MAPA DE COTAÇÕES;
ANEXO X – CURVA ABC;
ANEXO XI – ART; E
ANEXO XII – PLANTAS E PROJETOS.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)
WYLLIAMS DE SOUSA CARVALHO
Engenheiro Civil 091433393-3
Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
Secretária Municipal de Obras



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 27/03/2024 11:12:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 27/03/2024 10:51:44
CONTATO: (95) 3621-1756

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1747E71A



ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com a interveniência da XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1683/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, ANEXO I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de extinção;

4.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro;

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, **anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de setembro do ano de 2023.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INCC DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

8.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;

e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) Às normas e legislações ambientais vigentes;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.4 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;



- 8.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 8.6 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;
- 8.7 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI),
- 8.8 equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 8.9 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 8.10 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;
- 8.11 Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é obrigatória para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;
- 8.12 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 8.13 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 8.15 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 8.16 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 8.17 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.18 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 8.19 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 8.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.21 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;



8.22 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

8.23 As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio; Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;

8.24 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.

Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

9.1.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “8.10”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “8.11”;

9.1.2.1 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 9.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

9.1.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

9.1.5 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.1.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

9.1.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.1.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;



9.1.11 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação.

9.1.12 Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9.1.13 Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

11.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

11.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.9 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

11.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia



a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
 - a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.11 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- A) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- D) Multas.

12.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem



	prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

12.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

12.9 A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.10 A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

12.10.1 A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

12.10.2 Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

12.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

12.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

12.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
C) Indenizações e multas.

13.10A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

18.2 E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 27/03/2024 11:12:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 27/03/2024 10:51:44
CONTATO: (95) 3621-1756

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1747E71A



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 01991/2024-SMO.
CONCORRÊNCIA nº 90002/2024.
ABERTURA DIA:08/05/2024.
HORÁRIO: 09h:30min.(Horário de Brasília)

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SMO;
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1991/2024

2. Descrição da necessidade

A zona rural de Boa Vista, é composta por diversas rodovias municipais/vicinais, em estado crítico para circulação de veículos, deslocamento de pessoas e produtos oriundos do campo. A administração municipal procura viabilizar melhorias nas vicinais, buscando minimizar os transtornos que ocorre durante o escoamento dos produtos produzidos pela agricultura familiar e demais programas que incentivem a permanência do homem no campo.

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infraestrutura básica rural, tornando-o melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à sua fixação na terra.

Os serviços de restauração de vicinais são necessidades da comunidade ocupante da área, já que o objetivo é dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade, com isso contribuindo para o desenvolvimento da região.

As intervenções previstas no objeto em questão têm a finalidade de promover ações mitigadoras nas áreas sujeitas a alagamento, obedecendo a um planejamento de ações nesse sentido, no contexto da gestão municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Secretária Adjunta – SMO/GAB-ADJ	Noélia Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos: REQUISITOS INTERNOS

- 1- Definição dos locais de execução dos serviços, a saber: vicinais BVA-476 e BVA-476-B;
- 2 - Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

3 - Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;

4 - Os serviços a serem contratados têm objeto certo e determinado com prazo de conclusão previamente definido, ou seja, é um contrato de escopo no qual será imposto à contratada o dever de realizar os serviços especificados nos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro;

6 - Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

7 - Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitarem à contratada efetivar o planejamento para execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

1) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

2) Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3) Decreto Municipal nº 162/E/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Boa Vista/RR;

4) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

5) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. Levantamento de Mercado

O ETP considerou:

Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI/CEF;

Preços referenciais do sistema de custos referencias de obras – SICRO/DNIT;

Cotações no mercado local de insumos não disponíveis no SICRO/SINAPI;

Composições Próprias feita pelo setor de Engenharia da SMO/PU;

A data-base da tabela SINAPI utilizada foi 09/2023 e a data-base da tabela SICRO utilizada foi 07/2023.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Solução 01: Restauração das vicinais, com material de revestimento primário: embora possua menor durabilidade, apresenta custo inferior a solução em pavimentação asfáltica; para que seja aumentada a durabilidade do pavimento, será feita a execução de caixa no leito da estrada para evitar a perda do material nas laterais, bem como também haverá a execução de saídas laterais de forma a possibilitar o escoamento de água eventualmente infiltrada no corpo estradal, funcionando como uma solução de drenagem e, conseqüentemente, aumentando a durabilidade da rodovia;

Solução 02: Restauração das vicinais, contemplando pavimentação asfáltica em TSD: embora seja opção mais durável, não haveria orçamento disponível para esse tipo de construção, pois, para a execução desse tipo de solução, além de todos os custos previstos na solução 01, seriam necessários que fossem alocados aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a execução da pavimentação asfáltica, considerando a extensão de 7,86 km a ser restaurada.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução 01- *Restauração das vicinais, com material de revestimento primário*, que possui menor custo.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da situação fática exposta na necessidade da contratação e da importância de proporcionar um tráfego mais fluido, seguro e de maior conforto no Município de Boa Vista, em especial nas comunidades que utilizam as vicinais BVA-476 e BVA-476-B para ter acesso a capital, bem como para transportar a sua produção, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais - com implantação de dispositivos para transposição de talvegues, no município de Boa Vista - RR**. A restauração das vicinais, melhorará a capacidade de ligação das comunidades atendidas com a capital.

A restauração de vicinais contempla os serviços de: terraplenagem, revestimento primário com piçarra, drenagem, recomposição de cercas de madeira e recuperação de áreas degradadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
RESTAURAÇÃO DE VICINAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR			
1.1.	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
1.1.1.	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND	1,00

1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	-	-
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
1.2.2.	PLACA DE OBRA	M²	6,00
1.2.3.	PLACA EM CHAPA DE AÇO , 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"X3" FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	M2	1,75
1.2.4.	CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO)	UND	25,00
1.2.5.	SINALIZAÇÃO DIURNA COM CONES E TELA PLÁSTICA TIPO LARANJA (REF. SINAPI 72947 COM ADAPTAÇÕES)	M	1.329,63
1.2.6.	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA (SINAPI REF. COD. 74221/1 MÊS -09/2019)	M	1.329,63
1.3.	CANTEIRO DE OBRA	-	-
1.3.1.	EXECUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA)	M2	102,95
1.3.2.	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	25,00
1.3.3.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10 /2018)	UND	1,00

1.3.4.	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES)	UND	1,00
1.4.	TERRAPLENAGEM	-	-
1.4.1.	DESMATAMENTO, DETOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIAMETRO ATÉ 0,15M	M²	66.900,00
1.4.2.	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF- RR) PRODUÇÃO DA EQUIPE DE 0,10	HÁ	4,29
1.4.3.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	39.889,02
1.4.4.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT. DMT<50M	M3	39.193,75
1.4.5.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA , INCLUSIVE AQUISIÇÃO	M³	39.193,75
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	167.435,70
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	97.670,83
1.4.8.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	17.504,80

1.4.9.	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (REF. COD. 5502978 SICRO 04/2023	M³	22.602,60
1.4.10.	EXPURGO DE JAZIDA	M³	9.440,00
1.5.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-	-
1.5.1.	PIÇARRA PARA BASE E SUB-BASE (CBR>=80%,LL<40% E GC>=100%	M³	8.334,32
1.5.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	8.355,12
1.5.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10.507,27
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.351,47
1.5.5.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO REF. SICRO 4015612 JULHO /2023	M³	8.334,32
1.6.	DRENAGEM	-	-
1.6.1.	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40M A 1,00M EM VALAS E BUEIROS.	M	8,00
1.6.2.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	M³	1,86

1.6.3.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	16,00
1.6.4.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA- EDA 02- AREIA E BRITAS COMERCIAIS.	UND	2,00
1.6.5.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO- DAR 02 -AREIA E BRITAS COMERCIAIS	M	2,00
1.6.6.	DISSIPADOR DE ENERGIA- DEB 01- AREIA, BRITAS E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	18,00
1.6.7.	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS SEM REVESTIMENTO- VPAT 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M	2.755,00
1.6.8.	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPAG 160-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M	2.840,00
1.6.9.	CORPO DE BSTC D=0,60M PA4-AREIA , BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	9,00
1.6.10.	CORPO DE BSTC D=0,80M PA4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23,00
1.6.11.	BOCA DE BSTC D=0,60M -ESCONSIDADE 45°-AREIA E BRITAS COMERCIAIS	UND	2,00
1.6.12.	BOCA DE BSTC D= 0,80M -ESCONSIDADE 45° -AREIA E BRITAS COMERCIAIS-ALAS ESCONSAS	UND	4,00
1.6.13.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	170,04

1.6.14.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.298,66
1.7.	SERVIÇO DE CERCA	-	-
1.7.1.	REMOÇÃO DE CERCA DE MADEIRA (REF. SICRO COD. 1600966 MÊS REF. 04/2023)	M	2.740,00
1.7.2.	IMPLANTAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA COM SUPORTE DE 0,10 X 0,10M, MOURÃO ESTICADOR DE 0,12 X 0,12M COM 04(QUATRO) FIOS DE ARAME FARPADO.	M	8.416,00
1.8.	DEMOLIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	-	-
1.8.1.	DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA	T	480,60
1.8.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	270,00
1.8.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.648,34
1.9.	RECONSTRUÇÃO DE PONTE	-	-
1.9.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	18,00
	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ -		

1.9.2.	CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	22,50
1.9.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20,03
1.9.4.	CONFECCÃO DE BSCC - SEÇÃO FECHADA DE 3,0 X3,0M -ALTURA DO ATERRO DE0,25 A 1,00M -AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	15,00
1.10.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-
1.10.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA - MARCADORES DE ALINHAMENTO, TIPO III + SI . (REF. SICRO COD. 5213443 MÊS REF. 04/2023)	M2	7,50
1.10.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA - MARCADORES DE PERIGO, TIPO III + SI . (REF. SICRO COD. 5213443 MÊS REF. 04/2023)	M2	1,08
1.10.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA - MPLACA DE ADVERTÊNCIA, TIPO III + SI . (REF. SICRO COD. 5213443 MÊS REF. 04/2023)	M2	2,56
1.11.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-
1.11.1.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	1,00
1.12.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	-	-
1.12.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO	M2	132.355,00

	MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018		
1.12.2.	RECONFORMAÇÃO DAS ÁREAS DE FONTE DE MATERIAIS PARA TERRPLENAGEM, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR) PRODUÇÃO DA EQUIPE DE 0,10	M ²	132.355,00
1.12.3.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT. DMT<50M	M3	20.680,48
1.12.4.	HIDROSEMEADURA	M ²	133.391,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.012.100,00

Os serviços tem valor estimado de contratação de **R\$ 6.012.100,00** (seis milhões, doze mil e cem reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para a execução dos serviços objeto deste ETP, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que pese o planejamento das contratações e o fluxo dos processos, bem como a exigência de declaração de que o objeto a ser licitado consta do plano de contratação anual (PCA), prevista no art. 26, II do Decreto Municipal nº 162/2023, **DESTACO** que o objeto da presente demanda **não possui previsão** em Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), isso **porque, o mesmo encontra-se em fase de planejamento e elaboração** por esta secretaria, com fulcro e observância ao Ofício nº 7121/2024/GAB/SMLIC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tal contratação visa possibilitar a restauração das vicinais BVA-476 e BVA-476-B e permitir que o município consiga atender a atual demanda de tráfego, escoamento de materiais, mão de obra e demais necessidades da localidade citada e suas vizinhas.

A realização da licitação decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, que influem diretamente no tráfego, escoamento de materiais, mão de obra entre outros, influenciando diretamente na economia do município, bem como no conforto dos moradores da região.

13. Providências a serem Adotadas

A execução dos serviços será feita por uma empresa contratada e habilitada por essa administração e os serviços serão fiscalizados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Obras – SMO, visto que são profissionais qualificados e habilitados para exercerem as referidas atribuições.

Para a execução do objeto foi emitida a Autorização Prévia de licença ambiental nº **00052/2023**

14. Possíveis Impactos Ambientais

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos quanto:

A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

O emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada; A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do órgão ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra.

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do IBAMA.

Implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população local, próxima do empreendimento; realizar uma inspeção periódica da área de intervenção.

Os caminhões empregados no transporte de material, deverão utilizar lonas para evitar emissões de particulados; os materiais minerais (areia, pedra, etc.) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham licença ambiental vigente; as notas fiscais correspondentes a estes materiais, devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMMA/PMBV.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar elaborado, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE CLERISTON ALBUQUERQUE BEZERRA

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 13:56:15.

DECLARAÇÃO DE PLANO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 26, II, do Decreto Municipal nº 162/2023

No que pese o planejamento das contratações e o fluxo dos processos, bem como a exigência de declaração de que o objeto a ser licitado consta do plano de contratação anual (PCA), prevista no art. 26, II do Decreto Municipal nº 162/2023, **DESTACO** que o objeto da presente demanda **não possui previsão** em Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), isso **porque, o mesmo encontra-se em fase de planejamento e elaboração** por esta secretaria, com fulcro e observância ao Ofício nº 7121/2024/GAB/SMLIC.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230126974

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

SUBSTITUIÇÃO à
 RR20230124190

1. Responsável Técnico

ROBERTO SANTOS SANTIAGO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1600670792**

Registro: **88RR**

Empresa contratada: **CONPAV - CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0000001049-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Vista**

RUA GENERAL PENHA BRASIL

Complemento:

Cidade: **BOA VISTA**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **RR**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Nº: **1011**

CEP: **69305130**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.580.886,34**

Ação Institucional: **Nenhum**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: **BOA VISTA**

Data de Início: **21/08/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **RR**

Previsão de término: **19/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **69000000**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.3 - DE
 INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade

4,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenador dos serviços de elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para adequação/restauração de estradas vicinais no Município de Boa Vista/RR conforme Contrato nº 395/SMO/GC/DEPLAN/2023 (NUP nº 00000.9.3457.37/2023), Processo nº 5750/2023 - SMO e Prazo de Execução de 120 dias. Referente aos serviços abaixo: ? Item 01: GERENCIAMENTO GERAL; ? Item 02: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 937112/2022 - MD/PCN - RESTAURAÇÃO DE VICINAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES; ? Item 03: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 938833/2022 - MAPA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; ? Item 04: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 937072/2022 - MD/PCN - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES; ? Item 05: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 938317/2022 - MD/PCN - RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 346BZ
 Impresso em: 24/10/2023 às 09:06:41 por: , ip: 192.168.100.1

www.crearr.org.br
 Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br
 Fax: +55 (95) 3623-6522



CREA-RR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Roraima





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230126974

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

SUBSTITUIÇÃO à
RR20230124190

ROBERTO SANTOS
SANTIAGO:36507695491

Assinado de forma digital por ROBERTO
 SANTOS SANTIAGO:36507695491
 Dados: 2023.11.02 17:48:04 -04'00'

ROBERTO SANTOS SANTIAGO - CPF: 365.076.954-91

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Boa Vista - CNPJ: 05.943.030/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 24/10/2023



Documento assinado digitalmente
MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
 Data: 02/11/2023 20:11:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 346BZ
 Impresso em: 24/10/2023 às 09:06:41 por: , ip: 192.168.100.1

www.crearr.org.br
 Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br
 Fax: +55 (95) 3623-6522



CREA-RR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Roraima





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230129096

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA (DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA)

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0914660993**

Registro: **0914660993RR**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Registro : **0000000043-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PMBV**

RUA RUA GENERAL PENHA BRASIL

Complemento: **SMOU**

Cidade: **BOA VISTA**

Bairro: **SAO FRANCISCO**

UF: **RR**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Nº: **1011**

CEP: **69305130**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL

Complemento: **VAICINAL BVA-476 E VICINAL BVA-476b**

Cidade: **BOA VISTA**

Data de Início: **29/11/2023**

Previsão de término: **20/12/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PMBV**

Nº: **S/N**

Bairro: **ÁREA RURAL DE BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69339899**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

30.725,39

m3

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.11 - VALA

2.910,00

m

66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

30.725,39

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES VC Nº301/2022 TGOV Nº937112/2022, NO VALOR DE R\$6.012.100,00.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

NENHUMA



Documento assinado digitalmente

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

Data: 29/11/2023 14:28:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA (DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA) - CPF: 048.471.464-33

Local

data



Documento assinado digitalmente

NOELIA ALVES DA SILVA

Data: 29/11/2023 14:56:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: Yxa7a
Impresso em: 29/11/2023 às 13:27:57 por: , ip: 200.17.1.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230129096

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **29/11/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: Yxa7a
Impresso em: 29/11/2023 às 13:27:57 por: , ip: 200.17.1.1



AUTORIZAÇÃO

Autorizo o **prosseguimento** do Processo para elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 162/23.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(Assinatura Eletrônica)
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
937072/2022PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA/RR

Local

Responsável Técnico

Nome: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

CREA/CAU: 0914660993

ART/RR: 0

quinta-feira, 2 de novembro de 2023

Data

BDI 2

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
937072/2022PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,99%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA/RR

Local

quinta-feira, 2 de novembro de 2023

Data

 Documento assinado digitalmente
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
Data: 29/11/2023 18:08:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

CREA/CAU: 0914660993

ART/RRT: 0

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PMBV	COMP 01	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND		124.745,74	142.201,79
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	16.780,73	19.273,38
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.049,50	5.746,04
SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.592,70	4.082,13
SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.201,26	3.503,93
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.078,92	3.490,40
SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.970,75	6.820,97
PMBV	COMP 01.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)	MÊS	0,5	11.724,16	13.451,25
PMBV	COMP 01.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA)	MÊS	0,5	11.724,16	13.451,25
PMBV	COMP 01.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)	MÊS		11.724,16	13.451,25
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,606564	97,21	111,53
PMBV	COMP 01.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA)	MÊS		11.724,16	13.451,25
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,606564	97,21	111,53
PMBV	COMP 02	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES)	UND		4.920,76	4.993,79
COTAÇÃO	COT 01	TAXA PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA - CAERR (1253)	UND	1	404,45	404,45
SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	2.122,08	2.149,87
SINAPI-I	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	25	11,40	11,40
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1	18,40	18,40
SINAPI-I	97	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	17,72	17,72
SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	8,57	8,57
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	1,93	1,93
SINAPI-I	4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	25	15,40	15,40
SINAPI-I	11868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	653,91	653,91
SINAPI-I	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1	119,86	119,86
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	12,45	12,45
SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾")	UN	1	217,23	225,54
SINAPI	88262	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	H	8	25,19	28,01
SINAPI	88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,12	18,14	19,91
PMBV	COMP 03	SINALIZAÇÃO DIURNA COM CONES E TELA PLÁSTICA TIPO LARANJA (REF.SINAPI 72947 COM ADAPTAÇÕES)	M		6,85	7,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,083	18,14	19,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	25,19	28,01
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0024	25,84	28,74
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1	2,00	2,00
SINAPI-I	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	0,01	130,66	130,66
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,09	11,90	11,90
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,001	18,40	18,40
SINAPI-I	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,01	3,10	3,10
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,001	220,00	220,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,001	218,85	218,85
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,001	9,18	9,18
SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,001	0,66	0,66
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,001	11,90	11,90
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,123	1,56	1,56
PMBV	COMP 04	CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO)	UND		393,09	408,01
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2	25,65	28,52
SINAPI-I	21003	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	5	39,85	39,85
SINAPI-I	1325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	KG	0,6	9,92	9,92
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	3,6	8,02	8,02
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,3	25,93	25,93
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,269	28,13	28,13
SINAPI-I	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,383	26,94	26,94
PMBV	COMP 05	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10/2018)	UND		6.287,47	6.325,63
SINAPI-I	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1333333	83,93	83,93

SINAPI-I	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2	39,22	39,22
SINAPI-I	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3	17,25	17,25
SINAPI-I	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27	8,81	8,81
SINAPI-I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	190,92	190,92
SINAPI-I	1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2	130,14	130,14
SINAPI-I	1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2	UN	8	6,06	6,06
SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4	1,60	1,60
SINAPI-I	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATÉ 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1	67,13	67,13
SINAPI-I	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	8	7,90	7,90
COTAÇÃO	COT 02	POSTE DE CONCRETO -7M	Und	7,96	603,87	603,87
SINAPI-I	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	68,69	68,69
SINAPI-I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2	11,38	11,38
SINAPI-I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2	1,56	1,56
SINAPI-I	12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2	4,53	4,53
SINAPI-I	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	1,38	1,38
SINAPI-I	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	1,03	1,03
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	26,43	29,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,14	19,91

PMBV	COMP 06	PLACA DE OBRA	M²		333,41	339,85
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	3,17	3,17
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	2,74	2,74
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	18,72	18,72
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,19	28,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,14	19,91
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	576,88	584,52

PMBV	COMP 07	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²		0,36	0,40
SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,00286	0,66	0,66
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	19,21	21,82
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	23,99	27,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	18,14	19,91
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	38,28	43,75
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	74,59	77,07

PMBV	COMP 08	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA (SINAPI REF. COD. 74221/1 MÊS -09/2019)	M		3,33	3,57
SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	0,3	2,44	2,44
SINAPI-I	2705	ENERGIA ELETRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,24	0,89	0,89
SINAPI-I	3753	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,009	4,25	4,25
SINAPI-I	4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	0,009	7,14	7,14
SINAPI-I	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	0,009	9,54	9,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	26,43	29,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	18,14	19,91

PMBV	COMP 09	PLACA EM CHAPA DE AÇO , 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"x3" FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	M2		1.370,92	1.376,77
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2	577,50	577,50
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	5	11,90	11,90
SINAPI-I	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4	1,31	1,31
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,20	21,12
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,162	794,31	816,72
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,18	71,76	78,76

PMBV	COMP 10	EXECUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA)	M2		693,38	711,56
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,454359	12,79	13,28
PMBV	COMP 10.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	1,454359	40,27	40,88
SINAPI	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,051283	927,82	933,98
SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,07692	277,33	281,89
SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,1282	301,08	306,58

SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05	576,18	583,05
SINAPI-I	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	0,19230769	17,25	17,25
SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,15384615	13,11	13,57
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,51282051	8,93	9,46
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,15384615	15,09	16,44
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,28205128	2,78	2,90
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,76923077	4,07	4,22
SINAPI	91945	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,05128205	12,24	13,17
PMBV	COMP 10.2	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR R 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	0,12820513	13,53	14,15
SINAPI-I	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	0,20512821	6,97	6,97
PMBV	COMP 10.3	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	0,17948718	17,32	17,94
SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	0,02564103	80,09	81,33
SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,02564103	268,91	270,99
PMBV	COMP 10.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UND	0,025641	56,71	58,21
SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,02564103	135,39	136,86
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,15384615	18,74	20,17
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,1253	23,60	25,15
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,15384615	32,87	35,04
SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,05128205	12,43	13,11
SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,05128205	35,19	36,14
SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,02564103	35,53	36,77
SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	0,02564103	31,36	32,42
SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	0,1025641	129,05	140,04
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	1,02564103	3,81	4,08
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5,66153846	9,66	10,23
SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	0,23076923	77,89	79,79
SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	2,83076923	97,90	100,11
SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	0,02564103	211,73	213,96
SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	0,76923	68,81	70,58

PMBV	COMP 10.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2		40,27	40,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,141	18,14	19,91
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,128	24,97	27,76
SINAPI-I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,26	0,30	0,30
SINAPI-I	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTÁVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,26	4,51	4,51
SINAPI-I	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	1,357	20,99	20,99

PMBV	COMP 10.2	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR R 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND		13,53	14,15
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	19,51	21,46
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	26,43	29,43
SINAPI-I	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	1	7,80	7,80

PMBV	COMP 10.3	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND		17,32	17,94
------	-----------	--	-----	--	-------	-------

SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	19,51	21,46
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	26,43	29,43
SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	1	11,59	11,59

PMBV	COMP 10.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UND		56,71	58,21
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,43	29,43
SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	0,5	42,65	42,65
SINAPI-I	6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1	4,84	4,84
SINAPI-I	1031	TUBO DE DESCARGA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	1	12,92	12,92
SINAPI-I	6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 40 MM (1 1/2")	UN	1	3,71	3,71
SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1	0,71	0,71

PMBV	COMP 11	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		13.169,89	13.215,57
SICRO	E9684-P	VEÍCULO LEVE PICAPÉ 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	CHP	1,69	116,74	116,74
SICRO	E9686-P	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	CHP	1,69	321,21	321,21
SINAPI	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	10,8	282,55	285,75
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,6	323,70	326,79
SICRO	E9509-P	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7 KW/136 KW	TKM	1,8	274,96	274,96
SICRO	E9511-P	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40M³-195KM	CHP	3,6	435,40	435,40
SICRO	E9540-P	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	M³	3,6	275,13	275,13
SICRO	E9540-I	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	M³	0	99,78	99,78
SICRO	E9017-P	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,4 M³ - 64 KW	CHP	3,6	212,68	212,68
SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	7,2	290,41	290,41
SICRO	E9577-P	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHP	3,6	140,64	140,64
SICRO	E9762-P	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	T	7,2	249,61	249,61

PMBV	COMP 12	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR) PRODUÇÃO DA EQUIPE DE 0,10	HÁ		2.702,50	2.761,50
PMBV	COMP. AUX. 12.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR)	HÁ	10	270,25	276,15

PMBV	COMP. AUX. 12.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR)	HÁ		270,25	276,15
SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,1	26,10	30,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,14	19,91
SINAPI	5932	KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	249,50	253,24

PMBV	COMP 13	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND		13.169,89	13.215,57
SICRO	E9684-P	VEÍCULO LEVE PICAPÉ 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	CHP	1,69	116,74	116,74
SICRO	E9686-P	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	CHP	1,69	321,21	321,21
SINAPI	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	10,8	282,55	285,75
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,6	323,70	326,79
SICRO	E9509-P	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7 KW/136 KW	TKM	1,8	274,96	274,96
SICRO	E9511-P	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40M³-195KM	CHP	3,6	435,40	435,40
SICRO	E9540-P	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	M³	3,6	275,13	275,13
SICRO	E9540-I	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	M³	0	99,78	99,78
SICRO	E9017-P	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,4 M³ - 64 KW	CHP	3,6	212,68	212,68
SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	7,2	290,41	290,41
SICRO	E9577-P	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHP	3,6	140,64	140,64
SICRO	E9762-P	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	T	7,2	249,61	249,61

PMBV	COMP 14	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT. DMT<50M	M3		4,39	4,44
PMBV	COMP AUX. 14.5	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (PRODUÇÃO DA EQUIPE 275/M3)	UND	1	3,42	3,46
PMBV	COMP AUX.14.6	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	UND	1	0,97	0,98

PMBV	COMP.AUX. 14.1	ADICIONAL DE MÃO DE OBRA 15,51%	UND		4,16	4,62
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04653	29,11	33,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1551	18,14	19,91

PMBV	COMP. AUX. 14.2	EQUIPAMENTOS	UND		855,34	855,34
SICRO	E9540-P	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	M³	1	275,13	275,13
SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,22	290,41	290,41
SICRO	E9524-I	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,78	120,53	120,53
SICRO	E9523-P	MOTOSCRAPER - 304 KW	M³	0,13	963,47	963,47
SICRO	E9523-I	MOTOSCRAPER - 304 KW	M³	0,77	385,80	385,80

	PMBV	COMP. AUX. 14.3	MÃO DE OBRA	UND		83,53	92,84
	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	29,11	33,11
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	18,14	19,91
	PMBV	COMP. AUX. 14.4	CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO	UND		943,03	952,80
	PMBV	COMP. AUX. 14.3	MÃO DE OBRA	UND	1	83,53	92,84
	PMBV	COMP. AUX. 14.2	EQUIPAMENTOS	UND	1	855,34	855,34
	PMBV	COMP. AUX. 14.1	ADICIONAL DE MÃO DE OBRA 15,51%	UND	1	4,16	4,62
	PMBV	COMP. AUX. 14.5	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (PRODUÇÃO DA EQUIPE 275/M3)	UND		3,42	3,46
	PMBV	COMP. AUX. 14.4	CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO	UND	0,00363636	943,03	952,80
	PMBV	COMP. AUX. 14.6	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	UND		0,97	0,98
	PMBV	COMP. AUX. 14.5	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (PRODUÇÃO DA EQUIPE 275/M3)	UND	0,284	3,42	3,46
	PMBV	COMP 15	REVESTIMENTO PRIMÁRIO REF. SICRO 4015612 JULHO /2023	M²		28,40	28,52
	SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,006	290,41	290,41
	SICRO	E9524-I	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,0009	120,53	120,53
	SICRO	E9762-P	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	T	0,007	249,61	249,61
	SINAPI	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,018	369,62	372,82
	SICRO	P9875	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	0,003	5.858,72	5.858,72
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333	18,14	19,91
	PMBV	COMP 16	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (REF. COD. 5502978 SICRO 04/2023)	M³		4,79	4,80
	SICRO	E9571-P	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L-188KW	CHP	0,00535077	343,89	343,89
	SICRO	E9571-I	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L-188KW	CHI	0,00059453	83,50	83,50
	SICRO	E9518-P	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEIS DE D= 60CM (24")	CHP	0,00309156	4,98	4,98
	SICRO	E9518-I	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEIS DE D= 60CM (24")	CHI	0,00285375	3,47	3,47
	SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,00172414	290,41	290,41
	SICRO	E9524-I	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,00422117	120,53	120,53
	SICRO	E9685-P	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11,6T - 82KW	CHP	0,0059453	210,68	210,68
	SICRO	E9685-I	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11,6T - 82KW	CHP	0	87,16	87,16
	SICRO	E9577-P	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHP	0,00309156	140,64	140,64
	SICRO	E9577-I	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHI	0,00285375	45,53	45,53
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0059453	18,14	19,91
	PMBV	COMP 17	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA , INCLUSIVE AQUISIÇÃO	M³		51,01	51,05
	SICRO	E9577-P	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHP	0,00606061	140,64	140,64
	SICRO	E9577-I	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHI	0	45,53	45,53
	SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,00472727	290,41	290,41
	SICRO	E9524-I	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,00133333	120,53	120,53
	SICRO	E9511-P	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40M³-195KM	CHP	0,00466667	435,40	435,40
	SICRO	E9511-I	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40M³-195KM	CHI	0,00139394	204,49	204,49
	SICRO	P9875	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	0,00606061	5.858,72	5.858,72
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01818182	18,14	19,91
	COTAÇÃO	COT 05	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO /REATERRO , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE	M³	1	10,50	10,50
	PMBV	COMP 18	REMOÇÃO DE CERCA DE MADEIRA (REF. SICRO COD. 1600966 MÊS REF. 04/2023)	M		0,65	0,71
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	18,14	19,91
	PMBV	COMP 19	RECONFORMAÇÃO DAS ÁREAS DE FONTE DE MATERIAIS PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR) PRODUÇÃO DA EQUIPE DE 0,10	M²		0,24	0,25
	PMBV	COMP. AUX. 19.1	RECONFORMAÇÃO DAS ÁREAS DE FONTE DE MATERIAIS PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS DE OBRA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR)	M²	1	0,24	0,25
	PMBV	COMP. AUX. 19.1	RECONFORMAÇÃO DAS ÁREAS DE FONTE DE MATERIAIS PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS DE OBRA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR)	M²		0,24	0,25
	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,00001	26,10	30,02
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0001	18,14	19,91
	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001	249,50	253,24
	PMBV	COMP 20	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% DO PROCTOR NORMAL (REF. COD. 5502978 SICRO 04/2023)	M³		4,79	4,80
	SICRO	E9571-P	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L-188KW	CHP	0,00535077	343,89	343,89
	SICRO	E9571-I	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L-188KW	CHI	0,00059453	83,50	83,50
	SICRO	E9518-P	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEIS DE D= 60CM (24")	CHP	0,00309156	4,98	4,98
	SICRO	E9518-I	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEIS DE D= 60CM (24")	CHI	0,00285375	3,47	3,47
	SICRO	E9524-P	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,00172414	290,41	290,41

SICRO	E9524-I	MOTONIVELADORA - 93 KW	KM	0,00422117	120,53	120,53
SICRO	E9685-P	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11,6T - 82KW	CHP	0,0059453	210,68	210,68
SICRO	E9685-I	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11,6T - 82KW	CHP	0	87,16	87,16
SICRO	E9577-P	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHP	0,00309156	140,64	140,64
SICRO	E9577-I	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS -77KW	CHI	0,00285375	45,53	45,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0059453	18,14	19,91

PMBV	COMP 21	DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA	T		218,35	235,72
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,19	28,01
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	18,69	20,54
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,11	33,11
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	141,45	144,75
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	28,77	32,07
SINAPI	95139	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1	0,06	0,06

PMBV	COMP 22	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA - MARCADORES DE ALINHAMENTO, TIPO III + SI . (REF. SICRO COD. 5213443 MÊS REF. 04/2023)	M2		771,92	776,09
SICRO	E9687-P	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T -115KW	CHP	0,3	154,87	154,87
SICRO	E9687-I	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T -115KW	CHI	0,7	58,04	58,04
SINAPI-I	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	H	0,69	16,67	19,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,38	18,14	19,91
SICRO	5213415	PLACA EM AÇO N° 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III +SI - CONFECÇÃO	M²	1	648,31	648,31

PMBV	COMP 23	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA - MARCADORES DE PERIGO, TIPO III + SI . (REF. SICRO COD. 5213443 MÊS REF. 04/2023)	M2		308,55	312,72
SICRO	E9687-P	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T -115KW	CHP	0,3	154,87	154,87
SICRO	E9687-I	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T -115KW	CHI	0,7	58,04	58,04
SINAPI-I	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	H	0,69	16,67	19,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,38	18,14	19,91
SICRO	M3231	CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) - E = 3,0 MM	M²	1	184,94	184,94

PMBV	COMP 24	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA - MPLACA DE ADVERTÊNCIA, TIPO III + SI . (REF. SICRO COD. 5213443 MÊS REF. 04/2023)	M2		308,55	312,72
SICRO	E9687-P	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T -115KW	CHP	0,3	154,87	154,87
SICRO	E9687-I	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T -115KW	CHI	0,7	58,04	58,04
SINAPI-I	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	H	0,69	16,67	19,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,38	18,14	19,91
SICRO	M3231	CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) - E = 3,0 MM	M²	1	184,94	184,94

17 DE NOVEMBRO DE 2023
Data



Documento assinado digitalmente
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
Data: 07/12/2023 11:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
CREA/CAU:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Níveis a Exibir no Cronograma: 0
Nº OPERAÇÃO: 0
Nº SICONV: 937072/2022
PROponente Tomador: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
APELIDO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLA

FILTRO	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
					04/24	05/24	06/24	07/24
F	100,00%	1. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISP	6.012.100,00	% Período:				
F	-->	PREENCHA ESTA LINHA -->						
F	0,00%	1.1. EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	173.486,18	% Período:	22,03%	26,40%	20,96%	30,52%
F	-->				22,03%	26,40%	20,96%	30,52%
F	0,00%	1.2. SERVIÇOS INICIAIS	37.758,84	% Período:	100,00%			
F	-->				100,00%			
F	0,00%	1.3. CANTEIRO DE OBRA	115.518,98	% Período:	100,00%			
F	-->				100,00%			
F	0,00%	1.4. TERRAPLENAGEM	3.890.211,09	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%	
F	-->				30,00%	40,00%	30,00%	
F	0,00%	1.5. REVESTIMENTO PRIMÁRIO	469.622,77	% Período:		30,00%	30,00%	40,00%
F	-->					30,00%	30,00%	40,00%
F	0,00%	1.6. DRENAGEM	320.805,06	% Período:		30,00%	30,00%	40,00%
F	-->					30,00%	30,00%	40,00%
F	0,00%	1.7. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.123,00	% Período:				100,00%
F	-->							100,00%
F	0,00%	1.8. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	988.574,08	% Período:	100,00%			
F	-->				100,00%			
F	Total: R\$ 6.012.100,00			%:	30,04%	30,59%	23,96%	6,41%
F	Período:			Repasso:	2.342.410,37	1.835.467,75	1.437.655,11	384.466,77
F				Contrapartida:	4.723,86	3.701,53	2.899,27	775,34
F				Outros:	-	-	-	-
F	Acumulado:			Investimento:	2.347.134,23	1.839.169,28	1.440.554,38	385.242,11
F				%:	39,04%	89,83%	93,59%	100,00%
F				Repasso:	2.342.410,37	4.177.878,12	5.615.533,23	6.000.000,00
F				Contrapartida:	4.723,86	8.425,39	11.324,66	12.100,00
F				Outros:	-	-	-	-
F				Investimento:	2.347.134,23	4.186.303,51	5.626.857,89	6.012.100,00

BOA VISTA/RR

Local

quinta-feira, 2 de novembro de 2023

Data

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

Data: 07/12/2023 11:31:42-0300

Verifique em https://validar.itl.gov.br

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR						Convênio:	937072/2022-PCN
LOCAL: BVA-476 E 476-B							
CURVA ABC							

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	%	% AC.
1.4.5.	COMP 17	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA , INCLUSIVE AQUISIÇÃO	M³	42.260,35	R\$ 62,28	R\$ 2.631.974,60	43,78%	43,78%
1.8.4.	4413905	HIDROSEMEADURA	M²	103.010,00	R\$ 7,98	R\$ 822.019,80	13,67%	57,45%
1.4.4.	COMP 14	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT. DMT<50M	M3	58.520,46	R\$ 5,42	R\$ 317.180,89	5,28%	62,73%
1.4.6.	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	173.318,54	R\$ 1,68	R\$ 291.175,14	4,84%	67,57%
1.4.7.	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	188.334,80	R\$ 1,54	R\$ 290.035,59	4,82%	72,39%
1.5.5.	COMP 15	REVESTIMENTO PRIMÁRIO REF. SICRO 4015612 JULHO /2023	M³	7.490,67	R\$ 34,79	R\$ 260.600,41	4,33%	76,73%
1.4.8.	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	33.808,28	R\$ 6,15	R\$ 207.920,92	3,46%	80,19%
1.1.1.	COMP 01	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 173.486,18	R\$ 173.486,18	2,89%	83,07%
1.4.9.	COMP 16	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (REF. COD. 5502978 SICRO 04/2023	M³	24.907,56	R\$ 5,86	R\$ 145.958,30	2,43%	85,50%
1.3.1.	COMP 10	EXECUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA)	M2	114,27	R\$ 868,10	R\$ 99.197,79	1,65%	87,15%
1.5.1.	COT 03	PIÇARRA PARA BASE E SUB-BASE (CBR>=80%,LL<40% E GC>=100%	M³	7.490,67	R\$ 13,23	R\$ 99.101,56	1,65%	88,80%
1.5.3.	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9.902,69	R\$ 7,82	R\$ 77.439,03	1,29%	90,09%

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR	Convênio:	937072/2022-PCN
LOCAL: BVA-476 E 476-B		
CURVA ABC		

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	%	% AC.
1.6.4.	2003297	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPAG 160-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M	3.250,00	R\$ 18,73	R\$ 60.872,50	1,01%	91,10%
1.4.1.	5501700	DESMATAMENTO, DETOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIAMETRO ATÉ 0,15M	M²	78.600,00	R\$ 0,66	R\$ 51.876,00	0,86%	91,96%
1.8.1.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	103.010,00	R\$ 0,46	R\$ 47.384,60	0,79%	92,75%
1.6.6.	804043	CORPO DE BSTC D=1,00M PA4-AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	35,00	R\$ 1.278,89	R\$ 44.761,15	0,74%	93,49%
1.6.3.	2003298	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS SEM REVESTIMENTO-VPAT 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M	2.570,00	R\$ 15,27	R\$ 39.243,90	0,65%	94,15%
1.6.10.	804399	BOCA DE BSTC D =1,00M -ESCONSIDADE 45° -AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	6,00	R\$ 5.838,48	R\$ 35.030,88	0,58%	94,73%
1.6.8.	804203	CORPO DE BDTC D =1,20M PA4, AREIA E BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	10,00	R\$ 3.365,39	R\$ 33.653,90	0,56%	95,29%
1.2.1.	COMP 11	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	2,00	R\$ 16.123,00	R\$ 32.246,00	0,54%	95,83%
1.8.2.	COMP 19	RECONFORMAÇÃO DAS ÁREAS DE FONTE DE MATERIAIS PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR) PRODUÇÃO DA EQUIPE DE 0,10	M ²	103.010,00	R\$ 0,31	R\$ 31.933,10	0,53%	96,36%
1.6.12.	804431	BOCA DE BDTC D =1,20M - ESCONSIDADE 45° AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	2,00	R\$ 11.956,48	R\$ 23.912,96	0,40%	96,75%
1.4.3.	COMP 07	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	47.160,00	R\$ 0,49	R\$ 23.108,40	0,38%	97,14%

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR						Convênio:	937072/2022-PCN
LOCAL: BVA-476 E 476-B							
CURVA ABC							

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	%	% AC.
1.6.5.	804035	CORPO DE BSTC D=0,80M PA4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	24,00	R\$ 941,40	R\$ 22.593,60	0,38%	97,52%
1.5.2.	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3	7.566,17	R\$ 2,66	R\$ 20.126,01	0,33%	97,85%
1.6.11.	804407	BOCA DE BSTC D=1,20M -ESCONSIDADE 45°- AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	2,00	R\$ 8.614,81	R\$ 17.229,62	0,29%	98,14%
1.4.2.	COMP 12	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA (REF.COMPOSIÇÃO DNIT SICRO2 3 S 08 001 00 - Produção da equipe SEINF-RR) PRODUÇÃO DA EQUIPE DE 0,10	HÁ	5,07	R\$ 3.369,03	R\$ 17.080,98	0,28%	98,42%
1.6.7.	804051	CORPO DE BSTC D=1,20M PA4-AREIA E BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	10,00	R\$ 1.707,23	R\$ 17.072,30	0,28%	98,70%
1.4.10.	5502986	EXPURGO DE JAZIDA	M³	4.712,50	R\$ 3,39	R\$ 15.975,38	0,27%	98,97%
1.6.9.	804391	BOCA DE BSTC D= 0,80M -ESCONSIDADE 45° -AREIA E BRITAS COMERCIAIS-ALAS ESCONSAS	UND	4,00	R\$ 3.741,58	R\$ 14.966,32	0,25%	99,22%
1.2.5.	COMP 03	SINALIZAÇÃO DIURNA COM CONES E TELA PLÁSTICA TIPO LARANJA (REF.SINAPI 72947 COM ADAPTAÇÕES)	M	1.021,80	R\$ 8,58	R\$ 8.767,04	0,15%	99,37%
1.6.2.	1600990	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	M³	9,27	R\$ 925,70	R\$ 8.581,24	0,14%	99,51%
1.3.3.	COMP 05	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10/2018)	UND	1,00	R\$ 7.717,27	R\$ 7.717,27	0,13%	99,64%
1.3.4.	COMP 02	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES)	UND	1,00	R\$ 6.092,42	R\$ 6.092,42	0,10%	99,74%
1.2.6.	COMP 08	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA (SINAPI REF. COD. 74221/1 MÊS -09/2019)	M	1.021,80	R\$ 4,36	R\$ 4.455,05	0,07%	99,81%
1.2.4.	COMP 04	CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO)	UND	6,00	R\$ 497,77	R\$ 2.986,62	0,05%	99,86%

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR						Convênio:	937072/2022-PCN
LOCAL: BVA-476 E 476-B							
CURVA ABC							

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	%	% AC.
1.2.3.	COMP 09	PLACA EM CHAPA DE AÇO , 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"X3" FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	M2	1,75	R\$ 1.679,66	R\$ 2.939,41	0,05%	99,91%
1.3.2.	101202	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	50,00	R\$ 50,23	R\$ 2.511,50	0,04%	99,95%
1.2.2.	COMP 06	PLACA DE OBRA	M²	6,00	R\$ 414,62	R\$ 2.487,72	0,04%	99,99%
1.6.1.	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40M A 1,00M EM VALAS E BUEIROS.	M	33,00	R\$ 12,24	R\$ 403,92	0,01%	100,00%
						R\$ 6.012.100,00	100,00%	100,00%

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR**, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, declara para os devidos fins, a veracidade dos preços dos insumos cotados no mercado local, apresentados para a elaboração de composições de custos unitários que serão usadas para o convênio nº 937072 do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa, referentes ao ano de 2022.

BOA VISTA-RR, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
 **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**
Data: 07/12/2023 17:45:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito Municipal de Boa Vista-RR

DECLARAÇÃO

**REFERENTE: CONVÊNIO Nº. 301/2022/MD/PCN/PMBV
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS
PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES**

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte,

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

Declaro que a alíquota do aplicável do ISS que perfaz é de 3% de acordo com a Lei complementar nº1223 de 29 de dezembro de 2023.

Boa Vista, 06 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

Data: 07/12/2023 13:35:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

Engenheira Civil – SMO-PU – PMBV

CREA: 0914660993

DECLARAÇÃO DE ÁREA NÃO INUNDÁVEL

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a área onde será executado o objeto referente ao SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE VICINASIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR Convênio N° 937112/2022 MD/PCN/PMBV referente a obra de terraplenagem, implantação de dispositivos de drenagem e substituição de pontes, localizado no Município de Boa Vista-RR, nunca foi afetada por inundação ou alagamento, de acordo com o nível de enchente máxima registrada ou observada pela comunidade local. Estamos cientes de que o local designado oferece condições seguras para a execução do convênio.

Boa Vista-RR 19 de julho de 2023



MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Secretário municipal de Obras- interino

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INCISO XVI DO ART. 17 DA LEI 13.707, DE 2018

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de cumprimento das exigências contidas no inciso XVI do art. 17 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, (LDO-2019), que o objeto do Convênio nº 301/2022 – SICONV 937072/2022, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, não tem previsão de implantação de sistema de abastecimento de água em virtude da inexistência, no local de obras existe poços artesianos para suprir tal necessidade.

Declaro ainda que o objeto não tem previsão de instalação de redes de esgoto sanitário pois já existem no local as casas situadas na região utilizam-se do sistema de esgotamento sanitário tipo fossas sépticas. Declaro que no planejamento municipal de médio prazo e durante a vida útil do pavimento a ser construído, não há previsão de implantação de sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Boa Vista-RR 05 de setembro de 2023



NOÉLIA ALVES DA SILVA
Secretária municipal de Obras- Adjunta
Decreto nº0638/P-SMGOV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, que há compatibilidade entre as composições de custo elaboradas e o projeto enviado, associado ao Convênio nº 301/2022 – SICONV 937072/2022, localizado na área rural de Boa Vista-RR além disso, atesto também, a veracidade das propostas de preço enviadas a este departamento.

DEUSIANA
FERREIRA COSTA
GOUVEIA:04847
146433

Assinado de forma digital por DEUSIANA
FERREIRA COSTA GOUVEIA:04847146433
Dados: 2023.09.09 20:14:50 -03'00'

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-RR 091466099-3
SMO-PU/PMBV

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA – **CREA-RR 091466099-3**, **DECLARO**, responsável pelo Projeto de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, vinculado ao convênio nº **301/2023MD/PCN/PMBV**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
ENG. CIVIL CREA-RR 091466099-3
SECRETÁRIA-ADJUNTA

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/20:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			N/A (não haverá rota acessível)	S	S	S	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			N/A (não haverá construção de calçadas)	S	S	S	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			N/A (não haverá construção de faixa livre para pedestre)	N	S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	5.4.6.2	

		molhadas nas calçadas novas?							
11		Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12		A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.3.2
13		O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.4
14		Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	S	S	S	6.12.7
15		Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4
16		Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	S	S	S	6.12.7.3
17		Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.7.3

		em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?								
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)	N	S	S	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A (não haverá canteiro)	S	S	S	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A (não haverá semáforo nas vias de intervenção)	N	S	S	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A (não haverá semáforo nas vias de intervenção)	N	S	S	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A (não haverá passarela nas vias de intervenção)	S	S	S	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	S	S	S	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	S	S	S	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, sua inclinação é de até 6,25%?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.6.2.1	

		de segmentos de rampa é 15°?								
28		Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9.5	
29		As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.3	
30		Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.7	
31		Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	N	S	S	6.8.2	
32		Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	N	S	S	6.8.2	
33		Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A (não haverá degrau nas vias de intervenção)	N	S	S	5.4.4	
34		Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.9.5	
35		Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção)	S	S	S	6.9.2.1	
36		Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9	
37		Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9.4	
38		Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento			N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9.4.1	

		mínimo de 0,80 m?								
PLATAFORMAS E ELEVADORES PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A (não haverá plataforma)	N	S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A (não haverá plataforma)	N	S	S	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A (não haverá plataforma)	N	S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	N	S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A (não haverá elevador)	S	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	

	49	A botoceira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoceira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			N/A (não haverá estacionamento)	N	S	S	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A (não haverá estacionamento)	S	S	S	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			N/A (não haverá estacionamento)	S	S	S	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			N/A (não haverá estacionamento)	N	S	S	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A (não haverá estacionamento)	N	S	S	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			N/A (não haverá estacionamento)	S	S	S	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é			N/A (não haverá estacionamento)	S	S	S	Lei 10.741/2003	

		de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?								
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			N/A (não haverá estacionamento)	N	S	S	6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			N/A (não haverá estacionamento)	N	S	S	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			N/A (não haverá rota acessível)	S	S	S	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			N/A (não haverá rota acessível)	S	S	S	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			N/A (não haverá rota acessível)	N	S	S	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante,			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.3.2	

		estando secas ou molhadas?								
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.3.5	
CORREDORES CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.2.8.1	

		pavimentos e rota de fuga?								
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.5.1	
	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	S	S	S	6.6.2.5	
RAMPAS E ESCADAS	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados			N/A (não haverá corrimão nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9.2.1; 4.6.5	

		nas extremidades ?								
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção)	N	S	S	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A (não haverá patamar nas vias de intervenção)	S	S	S	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)	N	S	S	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.2	

	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	S	S	S	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)	N	S	S	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			N/A (não haverá degrau isolado nas vias de intervenção)	N	S	S	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A (não haverá plataforma)	N	S	S	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A (não haverá plataforma)	N	S	S	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A (não haverá plataforma)	N	S	S	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	N	S	S	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A (não haverá elevador)	S	S	S	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A (não haverá elevador)	N	S	S	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.10.1	

	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	

	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.3	
GERAL GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.3.2 6.3.4	

		regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?								
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo,			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.1	

		informando o ambiente?								
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.1	
	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.7.2.1	
BÁCIA SANITÁRIA	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.10.3	

		cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?								
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N			7.8.2	
MICTÓRIOS	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.11.1	

		superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?							
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.12.1.2
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.12.1.1
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.12.3 Figura 126.b)
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.12.3 Figura 126.a)
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.12.4

BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	5.4.1	

		adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?							
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.11.2.4
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.1
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.5.f) Figura 84

		porta e sistema de travamento acessível?								
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	N	S	S	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura)	S	S	S	4.3.3 8.1	

198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.9.1	
199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N			10.19	
201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	4.7	
202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A (não haverá mobiliário)	N	S	S	4.3.3	
203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	S	S	S	8.9.3	
204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	4.3	
205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.3.1.3	
206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.3.1.4	

		trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?								
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	S	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.4.2	

VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	S	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	S	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
AUTO-ATENDIMENTO	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	5.3.2.2	
	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.4.3.2	

		de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?							
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro,			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.5.2

		etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?								
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)	N	S	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Obs: O projeto se trata de uma obra de infraestrutura em vicinais do município, apenas com execução de pavimentação asfáltica das vias, sem construção de passeio público. Assim sendo, não se aplica projeto de acessibilidade para referida intervenção.

Documento assinado digitalmente
 **DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**
 Data: 07/12/2023 13:35:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE ÁREA SOB DOMÍNIO DA FUNAI

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

CONVÊNIO: 937072/2022/MD/PCN

MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR

LOCAL: VICINAIS BVA 476 E BVA 476-B

A fim de fazer provar junto ao **Ministério da Defesa/Programa Calha Norte** e outras Instituições Federais, a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, através da Secretaria de Municipal de Obras, **DECLARA** que a área prevista no convênio **937072/2022**, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, não se encontra dentro de área indígena sob o domínio da FUNAI ou sob domínio de qualquer outro órgão Federal.

Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Data: 15/01/2024 18:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
CPF 508.596.922-82
PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Obras - SMO

Setor: Gabinete da Secretária Adjunta – SMO/GAB-ADJ

Responsável pela demanda: Noélia Alves da Silva

E-mail: noelia.silva@pmbv.rr.gov.br

Telefone: (95) 99147-5487

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como no caso do presente projeto de restauração das vicinais BVA 476 e 476-B do citado município.

A zona rural de Boa Vista, é composta por diversas rodovias municipais/vicinais, em estado crítico para circulação de veículos, deslocamento de pessoas e produtos oriundos do campo. A administração municipal procura viabilizar melhorias nas vicinais, buscando minimizar os transtornos que ocorre durante o escoamento dos produtos produzidos pela agricultura familiar e demais programas que incentivem a permanência do homem no campo.

Ademais, justifica-se ainda que a finalidade do presente projeto é apresentar soluções de viabilidade técnica para solucionar problemas decorrentes das águas de chuvas que ocorrem naquela região no período de inverno. Ressaltamos que esta região que é atendida pelas estradas vicinais é, além de tudo, um importante polo produtor de frutas e legumes, que é garantido pelos pequenos e médios produtores, no entanto, as condições críticas de conservação dessas estradas contribuem para que esse escoamento produtivo seja feito de forma precária, prejudicando financeiramente esses produtores rurais.

As intervenções previstas no objeto em questão têm a finalidade de promover ações mitigadoras nas áreas sujeitas a alagamento, obedecendo a um planejamento de ações nesse sentido, no contexto da gestão municipal.

Desta forma, o Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento promover a recuperação das vicinais BVA 476 e BVA

476-B, visando melhoria na qualidade de vida e bem estar para a população residente e que utiliza a vicinal para buscar os mais diversos serviços públicos.

II – QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	22896	RESTAURAÇÃO DA BVA 476	M	5.720,00
2	22896	RESTAURAÇÃO DA BVA 476-B	M	2.140,00
TOTAL				7.860,00m

III – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando as fases de instrução do processo para contratação de obras, tais como Aprovação dos projetos pela conveniente, Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do contrato, estima-se que a execução da obra seja iniciada no mês de **abril de 2024**.

IV – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informo que os servidores abaixo designados deverão dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como integrar a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, se for o caso, bem como do Termo de Referência ou Projeto Básico ou Projeto Executivo.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO	SETOR
André Cleriston Albuquerque Bezerra	Engenheiro Civil	SMO/PU

(*) Poderão ser indicados outros integrantes requisitantes, que possuam conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto.

Setor responsável pela futura fiscalização do contrato:

SMO/IE

Setor responsável pela futura gestão do contrato:

SMO/GC

V – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto nº 162/E/2023.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(Assinatura Eletrônica)
NOÉLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA
Secretária Municipal de Obras

	RESUMO DAS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE					Vicinal: BVA - 346			
SERVIÇO	MATERIAL	PERCURSO		TRANSP. LOCAL DMT (Km)			TRANSP. COMERCIAL DMT (Km)		
		ORIGEM	DESTINO	NP	P	TOTAL	NP	P	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO									
Revestimento Primário	solo	jazida (J-15)	Pista	32,15		32,15			
Base	solo	jazida (J-15)	Pista						
	areia	Areal (A-2)	Pista						
Imprimação	Ligante CM - 30	Refinaria	Canteiro de obra						
	Ligante CM - 30	Canteiro de obra	Pista						
Acostamento (TSS)	Ligante RR - 2C	Refinaria	Canteiro de obra						
	Ligante RR - 2C	Canteiro de obra	Pista						
	Agregado	Pedreira	Pista						
Pista de rolamento (TSD)	Ligante RR - 2C	Refinaria	Canteiro de obra						
	Ligante RR - 2C	Canteiro de obra	Pista						
	Agregado	Pedreira	Usina						
DRENAGEM, OAC e OBRAS COMPLEMENTARES	Brita	Pedreira	Pista				12,75	18,90	31,65
	AÇO CA-50	Fornecedor (Boa Vista)	Pista				17,47	26,90	44,37
	cimento	Fornecedor (Boa Vista)	Canteiro				14,68	26,90	41,58
	cimento	Canteiro	Pista	2,79	-	2,79			
	Areia	Areal (A-1)	Pista				14,68	18,90	33,58
	Tubos de Concreto	Fornecedor (Boa Vista)	Pista				17,47	26,90	44,37
	Madeira	Fornecedor (Boa Vista)	Pista				17,47	26,90	44,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RORAIMA

Secretaria Municipal de Obras - SMO

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

VICINAL : BVA - 476
TRECHO : BVA - 284 x BVA - 477
REGIÃO : PA Murupu
EXTENSÃO : 5,70 km



ESTUDO GEOTÉCNICO

ÍNDICE

1.0 -	Apresentação	4
2.0 -	Mapa de Localização	6
3.0 -	Estudo Geotécnico	8
	3.1 – Subleito	11
	3.2 – Empréstimo	14
	3.3 – Revestimento Primário	30
	3.4 – Areal	33
	3.5 – Pedreira	36
	3.6 – Localização das Fontes de Materiais para Drenagem e Revestimento Primário	38

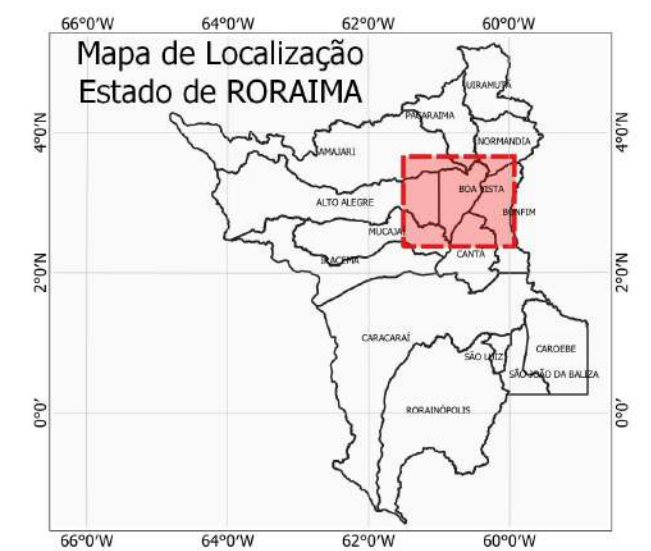
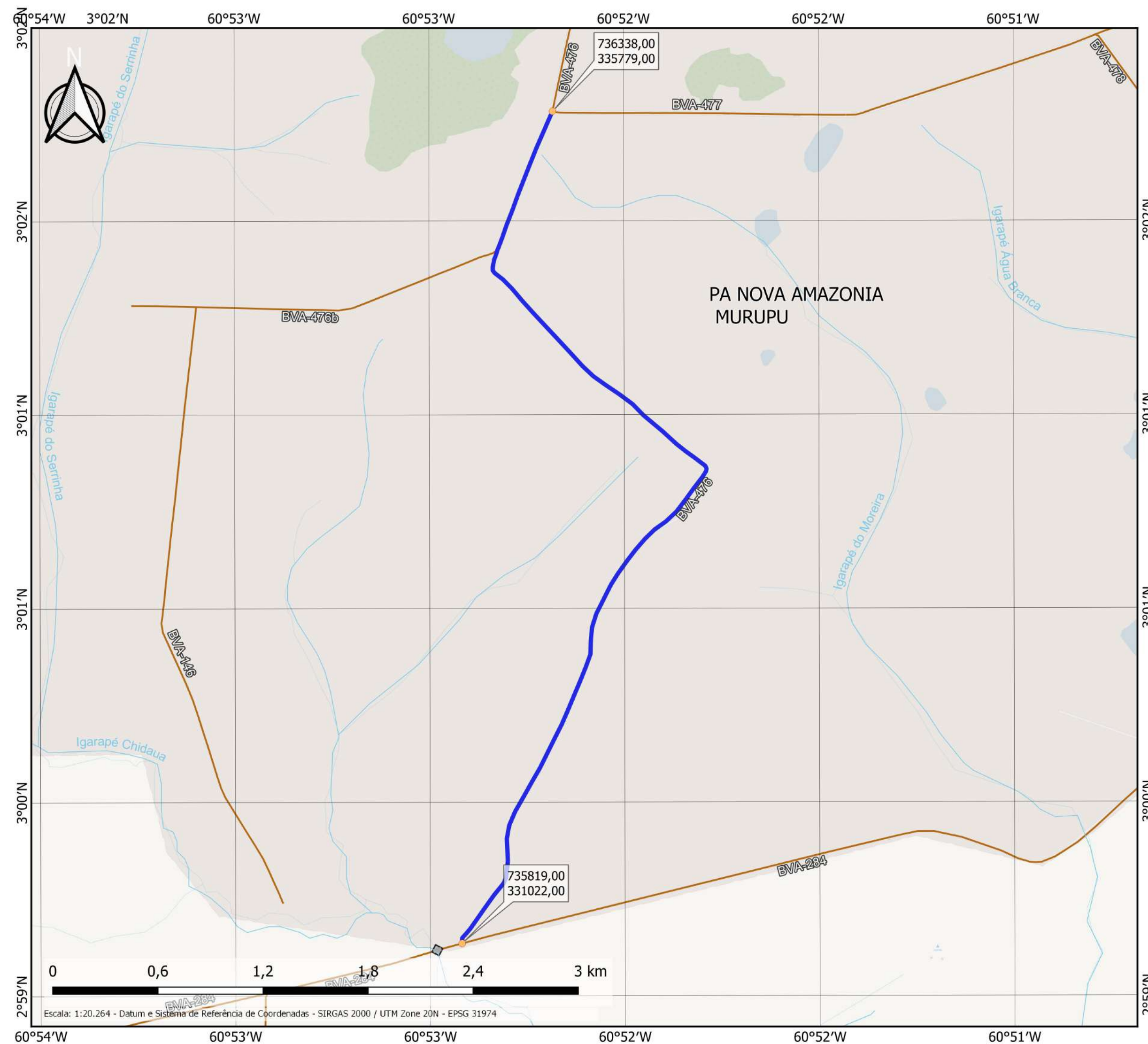
1.0 - Apresentação

A Conpav Consultoria Ltda. apresenta, a Secretaria Municipal de Obras - SMO, o Relatório do Estudo Geotécnico da vicinal abaixo discriminada:

Vicinal: BVA – 476
Trecho: BVA – 284 x BVA - 477
Região: PA Murupu
Extensão: 5,70 km

ROBERTO SANTOS
SANTIAGO:365076
95491

Assinado de forma digital por
ROBERTO SANTOS
SANTIAGO:36507695491
Dados: 2023.10.18 09:24:19
-04'00'



VICINAL BVA-476.
Trecho: BVA-284 / BVA-477
Extensão: 5,78 km

- Legenda**
- Pontos de Coordenadas
 - Vicinal - Recuperação/Revestimento Primário

MAPA		
PMBV - SMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		SPU - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO
PROJETO		
ASSUNTO MAPA DE LOCALIZAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO		
CONVENIO	PRANCHA 01/01	

3.0 **ESTUDO GEOTÉCNICO**

Introdução

O estudo geotécnico, referente ao Projeto Executivo de Engenharia para Adequação\Restauração da vicinal BVA - 476, foi elaborado em atendimento ao Edital da Tomada de Preço nº 003/2023. O estudo objetiva subsidiar a elaboração dos Projetos de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de Arte Correntes.

O trabalho foi conduzido visando a obtenção do conhecimento adequado das características técnicas e comportamento mecânico das camadas do subleito, além das avaliações qualitativas e quantitativas das ocorrências disponível na região e com potencialidade para utilização na adequação\restauração e demais estruturas componentes dos projetos, como por exemplo, drenagem e Obras de Arte Correntes.

Metodologia

O estudo Geotécnico teve como objetivo a coleta de dados com a finalidade de:

- Conhecer os solos do subleito; e
- Definir os materiais que serão utilizados na terraplenagem e pavimentação.

3.1. Subleito

Foram realizados sondagens, a pá e picareta, ao longo do trecho e coletas de amostras para ensaios de laboratório.

3.2. Empréstimo

Com a finalidade de se obter materiais necessários à execução dos aterros, foram estudados empréstimos às margens da rodovia e ao longo de todo o trecho.

O estudo dos empréstimos constou na delimitação de uma malha retangular e sondagens no interior da referida malha. Após a realização das sondagens, foram coletadas as amostras e enviadas para o laboratório.

3.3. Revestimento Primário

A camada de revestimento primário (espessura constante de 15 cm) é executada sobre o reforço de subleito ou diretamente sobre o subleito com objetivo de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas. O material estudado para utilização na execução foi o cascalho ou piçarra isento de matéria orgânica. O estudo de Jazida de Solos consistiu através de Sondagens e coleta para execução dos ensaios em laboratório. Distância fixa da Jazida 02 até o início da Vicinal – 0,02 km.

As amostras coletadas do Subleito, Empréstimo e Jazida de Solos para Revestimento Primário foram submetidas aos seguintes ensaios:

- Granulometria por Peneiramento;
- Limites físicos (LL e LP);

- Compactação; e
- ISC (C.B.R.) e Expansão.

3.4. Areal

A investigação de campo indicou a existência de 01 (um) areal nas proximidades do trecho, esta ocorrência foi denominada de Areal do Rio Branco (comercial) localizado a 43,63 km do início do trecho.

Para a ocorrência, foi coletada amostras para realização dos seguintes ensaios de verificação do material.

- Densidades Real e Solta;
- Equivalente de Areia;
- Teor de Impureza Orgânica;
- Granulometria por peneiramento; e
- Módulo de Finura.

3.5. Pedreira

A investigação de campo indicou a existência de 01 (uma) pedreira nas proximidades do trecho, esta ocorrência foi denominada de Pedreira Granada (comercial) localizado a 22,22 km do início do trecho.

Para a ocorrência, foi coletada amostras para realização dos seguintes ensaios de verificação do material.

- Natureza da Brita;
- Massas Específicas Real e Aparente;
- Absorção;
- Granulometria por Peneiramento;
- Adesividade;
- Índice de Lameridade;
- Forma do Agregado pelo Método do Paquímetro; e
- Índice de Forma.

O Estudo Geotécnico realizado baseou-se nas especificações para obras rodoviárias do DNIT e das orientações dos técnicos da Secretaria de Obras do Município (SMO).

Nas páginas seguintes apresentamos os Boletins de Sondagens, Resumo dos Ensaios, Dados Estatísticos e Croquis de Localização.

BODOVIA:	BVA - 476 /RR
----------	---------------

TRECHO:

SUBTRECHO:

OCORRÊNCIA: Subleito

Obs:

[illegible]

RODOVIA:

BVA -476/ RR

SUBTRECHO:	
------------	--

Areia Argilosa c/ Cascalho

PROCTOR:

NORMAL

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

Subleito

	MATERIAL:
--	------------------

Areia Argilosa c/ Cascalho

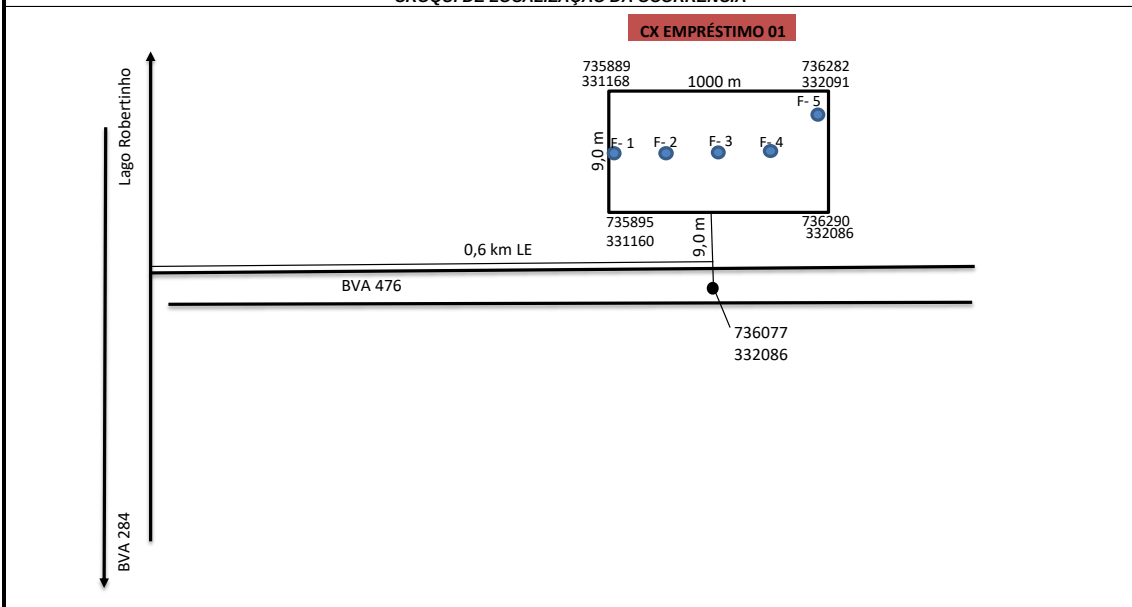
	CAMADA:
--	----------------

CURVA GRANULOMÉTRICA

Abertura das Peneiras (mm)	Percentagem Passando (%)
0,075	38
0,42	78
2	92
4,8	96
9,5	98
25	100
50	100

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-1 /LE

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA



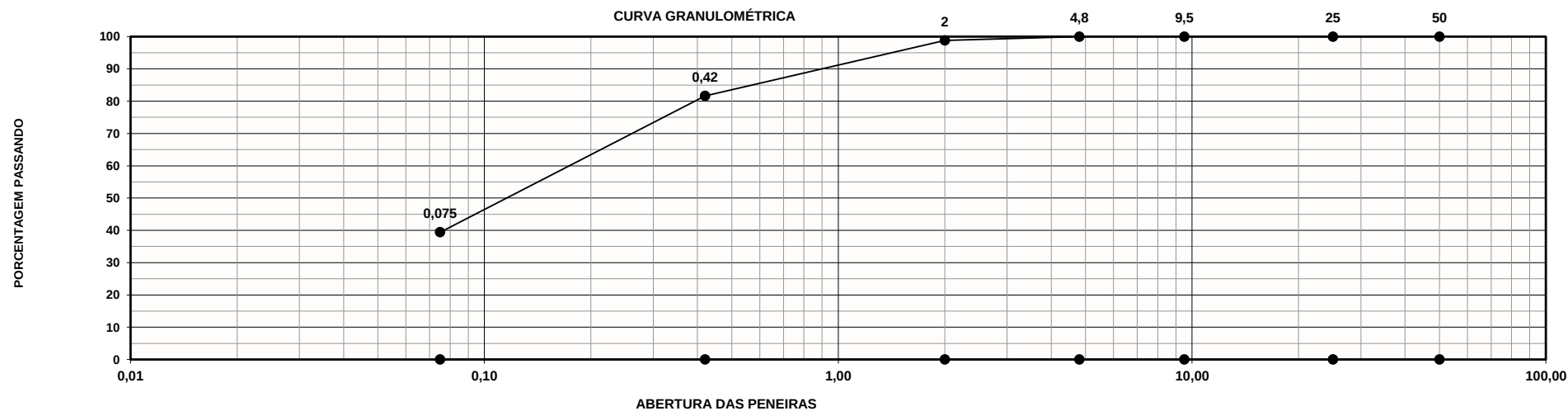
SUBTRECHO:

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -01 km 0,30 LE

MATERIAL:

Areia Argilosa Cinza

CAMADA:	Camadas de Aterro
----------------	--------------------------

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA: BVA -476 / RR

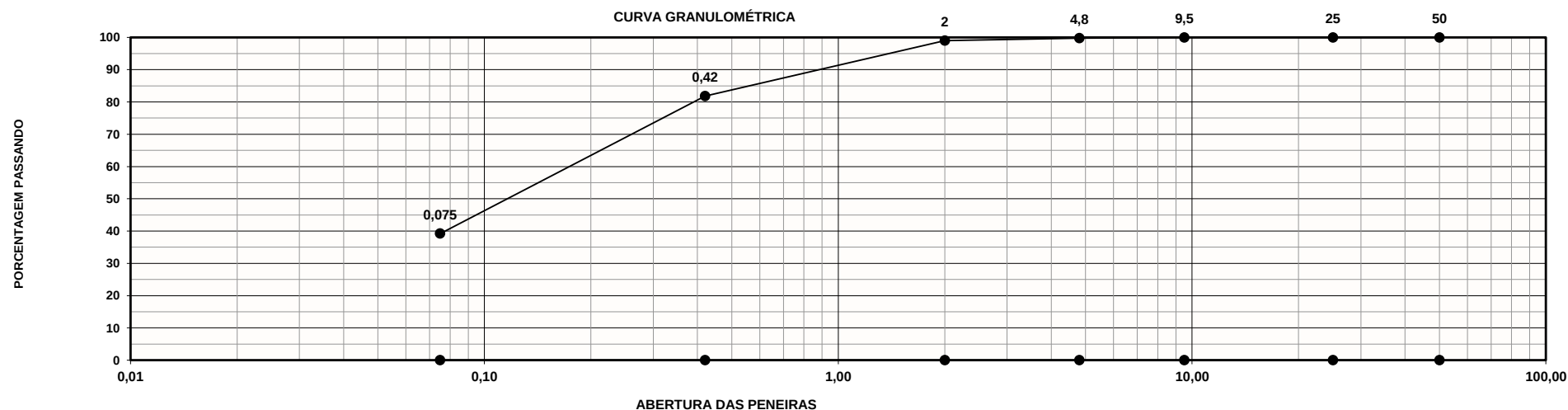
SUBTRECHO:

PROCTOR:	INTERMEDIÁRIO
----------	---------------

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -01 km 0,30 LE

MATERIAL:	Areia Argilosa Cinza
-----------	----------------------

CAMADA:	Camadas Finais
---------	----------------

[illegible]

BOLETIM DE SONDAGEM E LOCALIZAÇÃO

RODOVIA: BVA - 476 / RR

TRECHO:

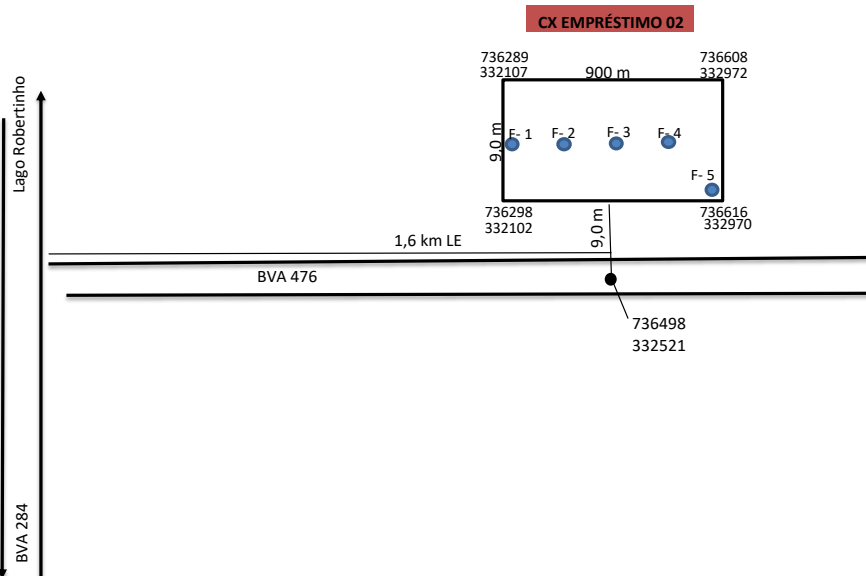
SUBTRECHO:

SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-2 /LE

[illegible]

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA



SUBTRECHO:

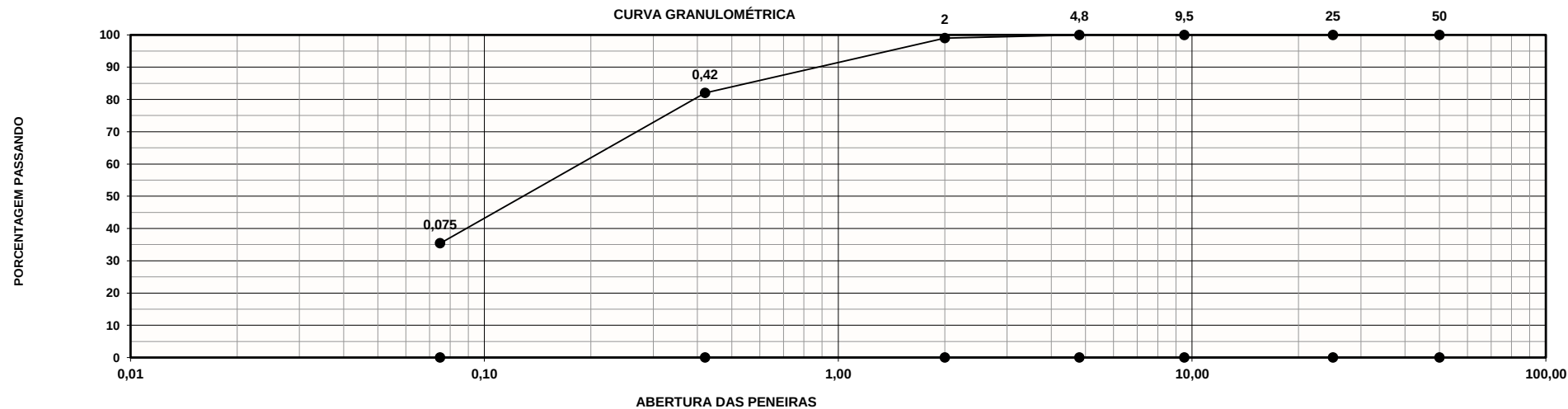
PROCTOR:	NORMAL
----------	--------

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -02 km 1,60 LE

MATERIAL:

Areia Argilosa Marrom

CAMADA:	Camadas de Aterro
----------------	--------------------------

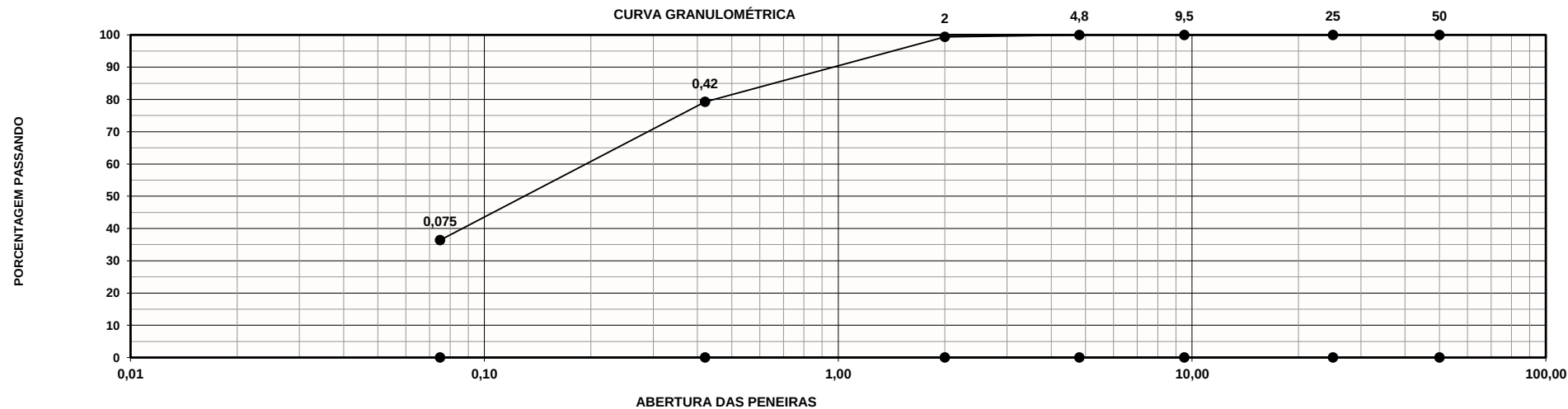
[illegible]

SUBTRECHO:	PROCTOR: INTERMEDIÁRIO
------------	---------------------------

MATERIAL: Areia Argilosa Marrom

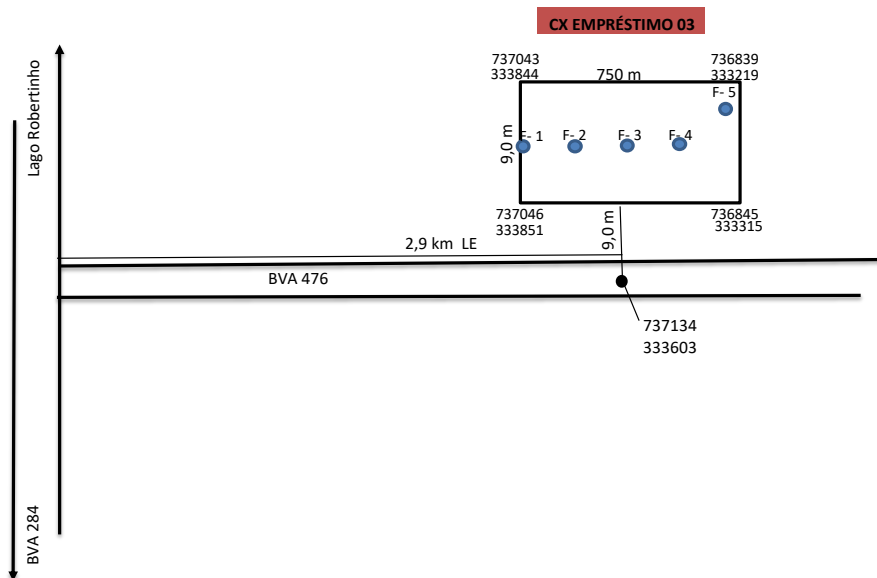
PROCTOR: INTERMEDIÁRIO

CAMADA: Camadas Finais

[illegible]

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-3 /LE

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA



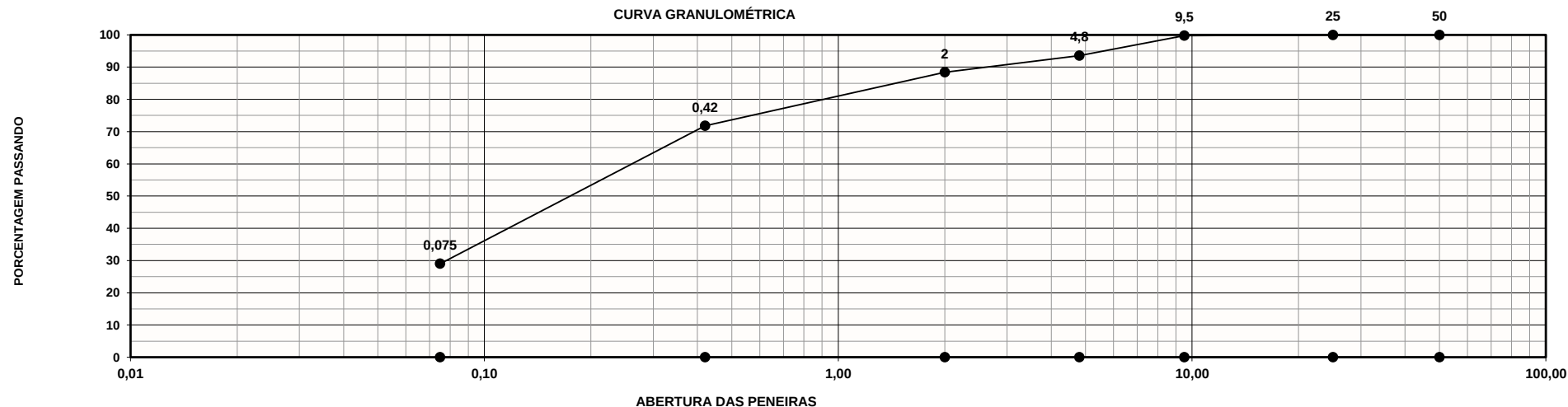
SUBTRECHO:

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -03 km 2,90 LE

MATERIAL:

Areia Siltosa Vermelha C/ Cascalho

CAMADA:
Camadas de Aterro

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA: BVA -476 / RR

SUBTRECHO:

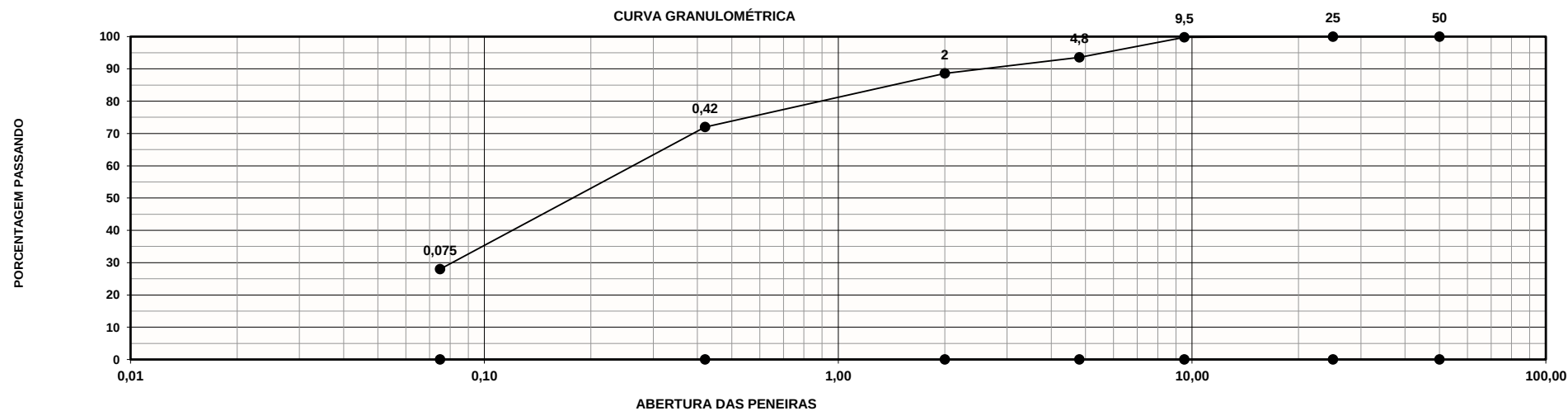
PROCTOR:
INTERMEDIÁRIO

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -03 km 2,90 LE

MATERIAL:

Areia Siltosa Vermelha C/ Cascalho

CAMADA:
Camadas Finais

[illegible]

BOLETIM DE SONDAAGEM E LOCALIZAÇÃO

RODOVIA: BVA - 476/ RR

TRECHO:

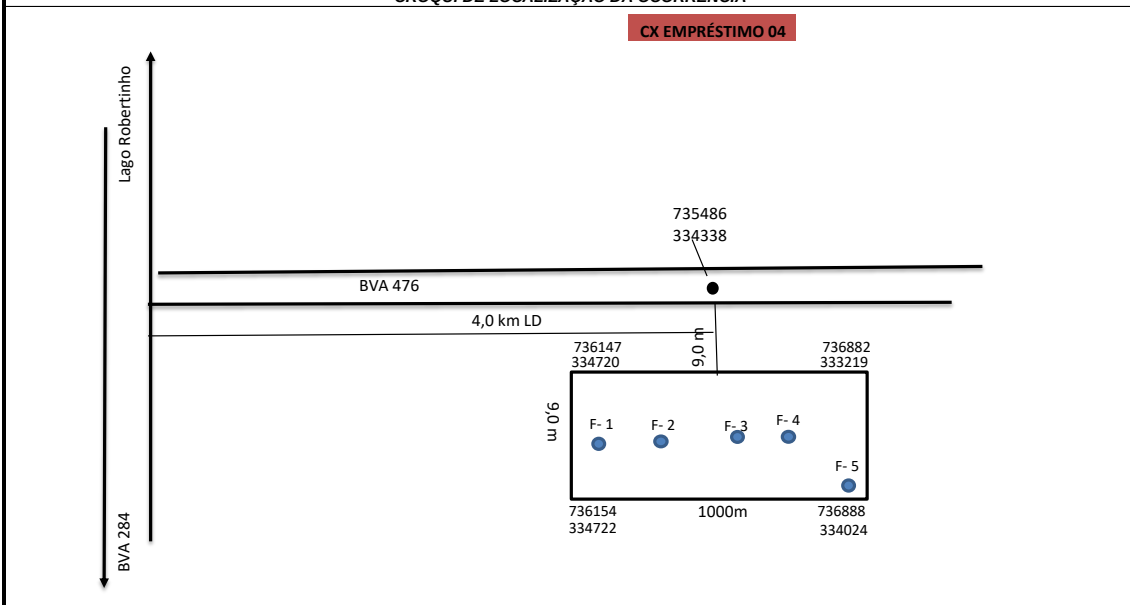
SUBTRECHO:

SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-4 /LD

[illegible]

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA



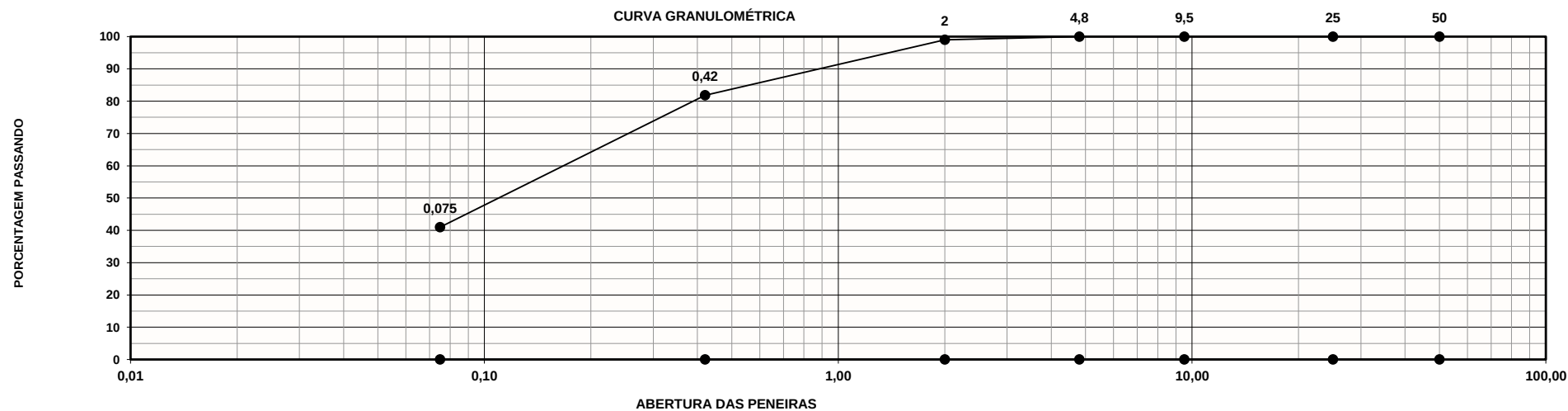
SUBTRECHO:

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -04 km 4,00 LD

MATERIAL:

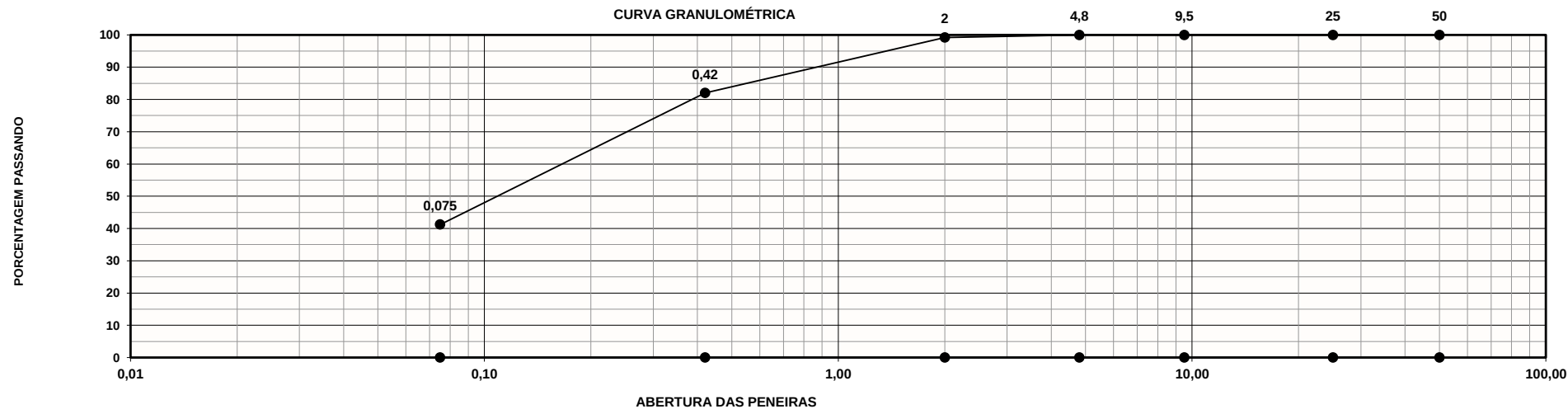
Areia Argilosa Vermelha

CAMADA:	Camadas de Aterro
---------	-------------------

[illegible]

SUBTRECHO:	PROCTOR: INTERMEDIÁRIO
------------	---------------------------

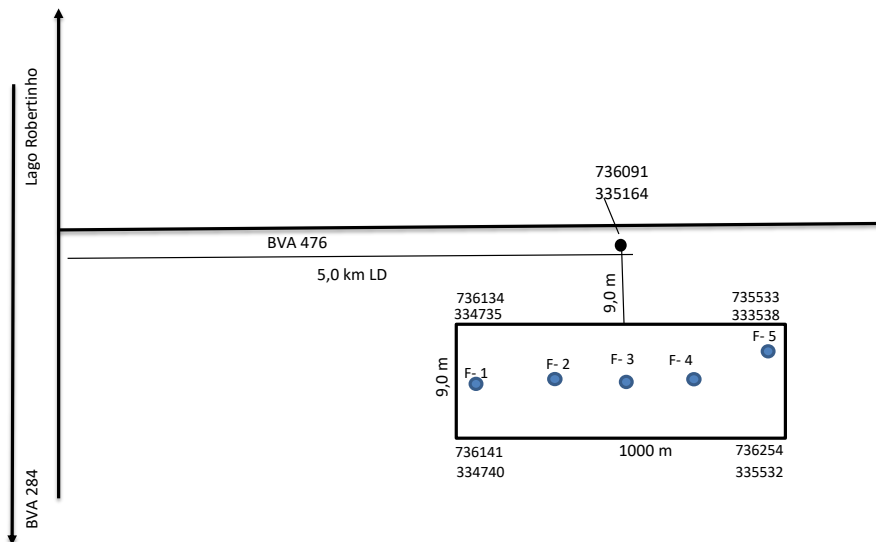
MATERIAL:	CAMADA:
Areia Argilosa Vermelha	Camadas Finais

[illegible]

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-5 /LD

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA

CX EMPRÉSTIMO 05



RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA:

BVA -476 / RR

SUBTRECHO:

PROCTOR:

NORMAL

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

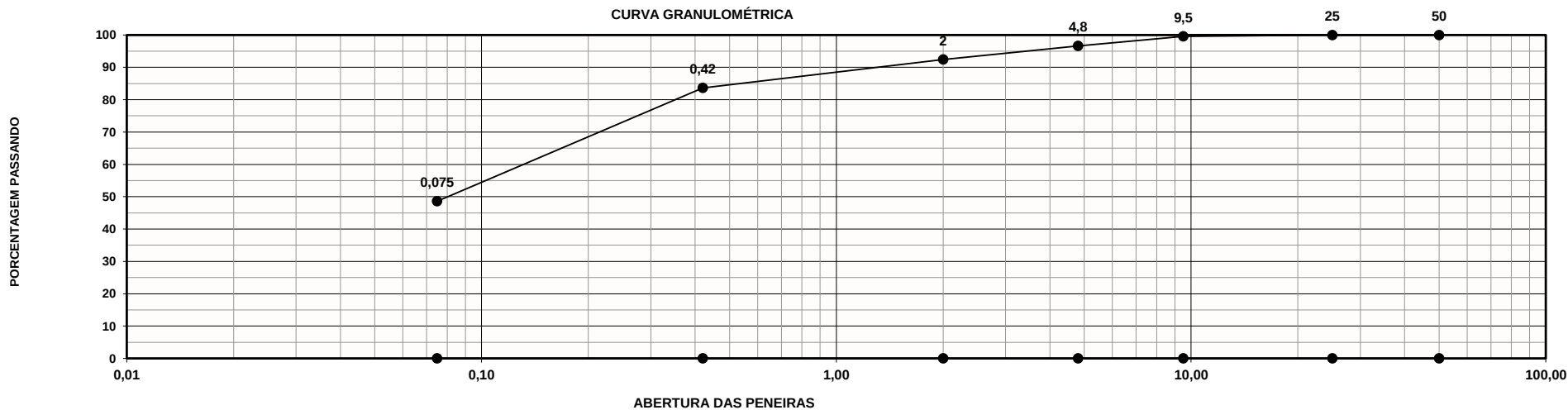
Cx empréstimo -05 km 5,00 LD

MATERIAL:

Areia Argilosa Vermelha

CAMADA:

Camadas de Aterro

[illegible]

SUBTRECHO:	PROCTOR: INTERMEDIÁRIO
------------	---------------------------

MATERIAL:	CAMADA:
Areia Argilosa Vermelha	Camadas Finais

CURVA GRANULOMÉTRICA

ABERTURA DAS PENEIRAS

PORCENTAGEM PASSANDO

Abertura das Peneiras (mm)	Porcentagem Passando (%)
0,075	48
0,42	84
2	92
4,8	96
9,5	98
25	99
50	100

Obs:

SUBTRECHO:

OCORRÊNCIA: Jazida 02 L/D Revestimento Primário

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA:

BVA -476 / RR

	SUBTRECHO:
--	-------------------

BVA - 284 x BVA - 477

PROCTOR:

INTERMEDIÁRIO

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

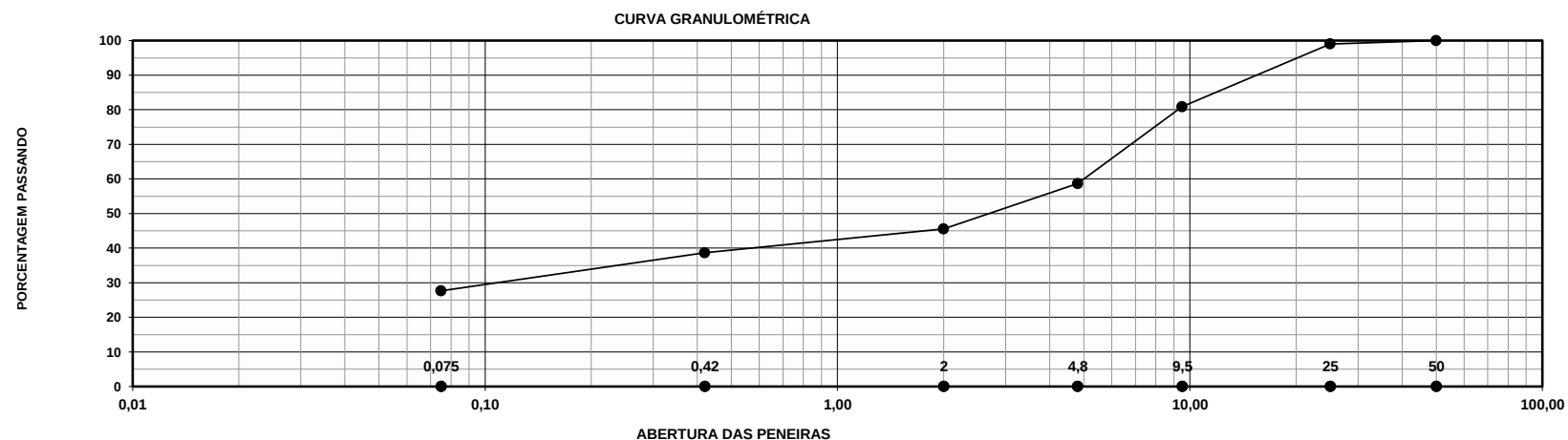
J-02 Murupu

	MATERIAL:
--	------------------

Cascalho Arenoso Argiloso Vermelho

	CAMADA:
--	----------------

Revestimento Primário

[illegible]

RODOVIA: BVA - 476

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: Areal do Rio Branco

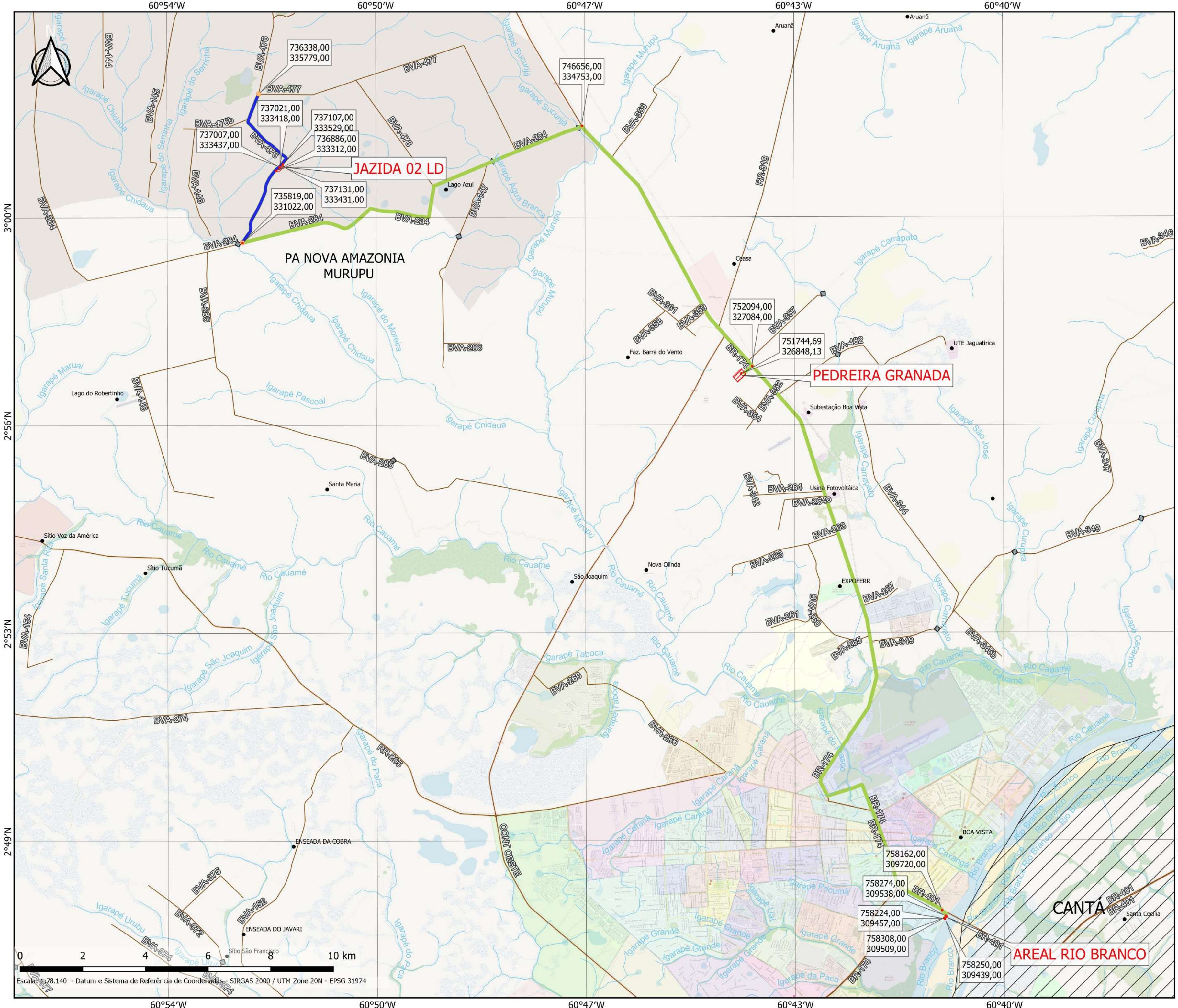
ESTACA DA Ocorrência	FURO	COORDENADA GEOGRÁFICA DOS FUIROS	LADO (D/X/E)	ESTUDO	PROFUNDIDADE (m)		ESP. (m)	CLASSIFICAÇÃO EXPEDITA
					DE	A		
Areal 01	1	758274			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309538						
	2	758308			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309509						
	3	758224			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309457						
	4	758250			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309439						
	5	758246			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309475						
					Material:			Areia Média e Grossa Cor Amarela
					Localização:			a 43,63 km do início da vicinal
					Benfeitoria:			
					Tipo de Vegetação:			
					Área Utilizável (m²):			
					Esp.Média do Expurgo (m):			
					Volume do Expurgo (m³):			
					Esp. Média Utilizável (m):			
					Volume Utilizável (m³):			37.500
					Utilização:			
					Malha:			Coletado no depósito de areia
					Proprietário:			95 99121-5040 Dinho
					Endereço do Proprietário:			Local

1.0	Densidade Real (g/cm ³)	2,629
2.0	Densidade Solta (kg/dm ³)	1,477
3.0	Equivalente de Areia (%)	93,70
4.0	Teor de Impureza Orgânica	< 300 ppm (pouca impureza orgânica)
5.0	Granulometria	Areia Média
6.0	Módulo de Finura	2,19

QUADRO RESUMO DOS ENSAIOS DA PEDREIRA GRANADA

1.0	Natureza da Brita	Rocha Basáltica	
2.0	Massa Específica real (g/cm ³)	2,944	
3.0	Massa Específica Aparente (g/cm ³)	2,870	
4.0	Absorção (%)	0,98	
5.0	Granulometria da Brita 1		
	Massa Retida Acumulada		
		25 mm - 0,0 %	
		19 mm - 0,0 %	
		12,5 mm - 33,7 %	
		9,5 mm - 69,9 %	
		6,3 mm - 93,4 %	
		4,75 mm - 96,1 %	
		2,36 mm - 96,1 %	
6.0	Módulo de Finura	6,47	
7.0	Adesividade	CAP 50/70 e Emulsão RR-2C Sem dopping	INSATISFATÓRIO
		CAP 50/70 e Emulsão RR-2C Com 0,20% de dopping	SATISFATÓRIO
8.0	Índice de Lamerlidade da Brita 1 (%)	38,86	
9.0	Forma do Agregado - Método do Paquímetro - Brita 1	Cúbica (64%)	
		Alongada (10%)	
		Lamelar (24%)	
		Alongada - Lamelar (2%)	
10.	Índice de Forma da Brita 01	0,79	

LOCALIZAÇÃO DAS FONTES DE MATERIAIS PARA DRENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO



Estado de RORAIMA

Município de Boa Vista

Conpav

Consultoria Ltda

JAZIDA para a VICINAL BVA-476.
Trecho à executar: BVA-284 / BVA-477

Percurso da Vicinal à Jazida:
JAZIDA 02 LD - 0,020 km

PEDREIRA GRANADA - 22,229 km
AREAL RIO BRANCO - 43,637 km

Dados da Jazida:
JAZIDA 02 LD

Local: BVA-476
Benefetoria: não
Área Utilizável: 29.000 m²
Esp. Expurgo: 0,13 m
Volume do Expurgo: 3.770 m³
Espessura Média Utilizável: 0,97 m
Volume Utilizável: 28.130 m³
Proprietário: Raine Mota Porto
Endereço: Rua Tia Joaça,329 - Calmé
Telefone: 95 99122-3203 / 999126-7026

PEDREIRA GRANADA

Local: BR-174
Material: Agregado mineral (brita)
AREAL RIO BRANCO

Local: Rio Branco
Material: Areia Lavada Média
Proprietário: Dinno
Endereço: no local
Telefone: 95 99121-5040

Jazida	Coordenadas contorno
AREAL RIO BRANCO	758162,00 / 309720,00
AREAL RIO BRANCO	758224,00 / 309457,00
AREAL RIO BRANCO	758250,00 / 309439,00
AREAL RIO BRANCO	758274,00 / 309538,00
AREAL RIO BRANCO	758308,00 / 309509,00
JAZIDA 02 LD	736886,00 / 333312,00
JAZIDA 02 LD	737021,00 / 333418,00
JAZIDA 02 LD	737107,00 / 333529,00
JAZIDA 02 LD	737131,00 / 333431,00
PEDREIRA GRANADA	751744,69 / 326848,13
PEDREIRA GRANADA	752094,00 / 327084,00

Legenda

- Pontos de Coordenadas
- Pontos de Coordenadas - Jazida
- Vicinal - Recuperação/Revestimento Primário
- Percurso insumos

MAPA

PMBV - SMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SPU - SUPERINTENDÊNCIA
DE PROJETOS E
URBANIZAÇÃO

PROJETO

ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

CON/BNB

BRANCHA

01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RORAIMA

Secretaria Municipal de Obras - SMO

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

VICINAL : BVA - 476B
TRECHO : BVA - 476 x BVA - 146
REGIÃO : PA Murupu
EXTENSÃO : 2,16 km



ESTUDO GEOTÉCNICO

ÍNDICE

1.0 -	Apresentação	4
2.0 -	Mapa de Localização	6
3.0 -	Estudo Geotécnico	8
	3.1 – Subleito	11
	3.2 – Empréstimo	14
	3.3 – Revestimento Primário	24
	3.4 – Areal	27
	3.5 – Pedreira	30
	3.6 – Localização das Fontes de Materiais para Drenagem e Revestimento Primário	32

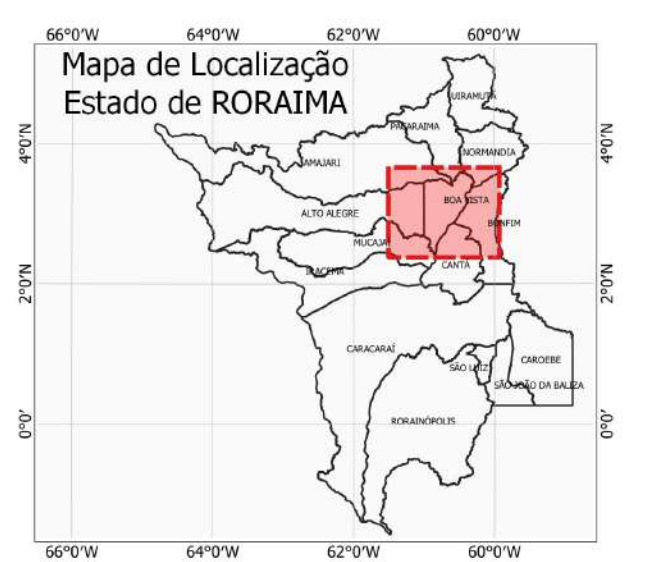
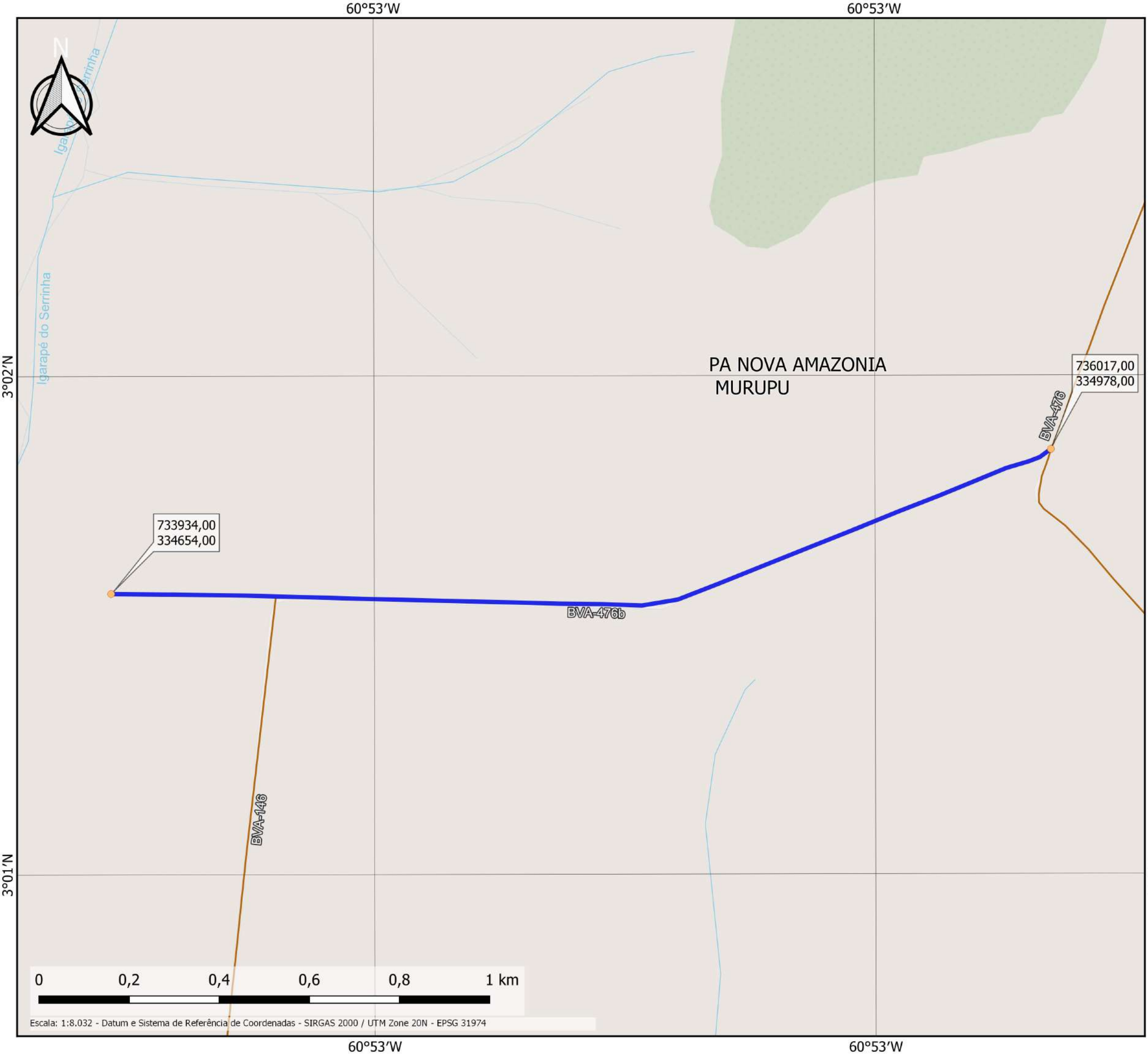
1.0 - Apresentação

A Conpav Consultoria Ltda. apresenta, a Secretaria Municipal de Obras - SMO, o Relatório do Estudo Geotécnico da vicinal abaixo discriminada:

Vicinal: BVA – 476B
Trecho: BVA – 476 x BVA - 146
Região: PA Murupu
Extensão: 2,16 km

ROBERTO SANTOS
SANTIAGO:365076
95491

Assinado de forma digital por
ROBERTO SANTOS
SANTIAGO:36507695491
Dados: 2023.10.18 09:25:08
-04'00'



VICINAL BVA-476b
Trecho: BVA-476 / BVA-146
Extensão: 2,16 km

- Legenda**
- Pontos de Coordenadas
 - Vicinais - Recuperação/Revestimento Primário

MAPA		
PMBV - SMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		SPU - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO
PROJETO		
ASSUNTO MAPA DE LOCALIZAÇÃO		 BoaVista Compromisso com você. Todos os dias.
LOCALIZAÇÃO		
CONVENIO	PRANCHA 01/01	

Introdução

O estudo geotécnico, referente ao Projeto Executivo de Engenharia para Adequação\Restauração da vicinal BVA – 476B, foi elaborado em atendimento ao Edital da Tomada de Preço nº 003/2023. O estudo objetiva subsidiar a elaboração dos Projetos de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de Arte Correntes.

O trabalho foi conduzido visando a obtenção do conhecimento adequado das características técnicas e comportamento mecânico das camadas do subleito, além das avaliações qualitativas e quantitativas das ocorrências disponível na região e com potencialidade para utilização na adequação\restauração e demais estruturas componentes dos projetos, como por exemplo, drenagem e Obras de Arte Correntes.

Metodologia

O estudo Geotécnico teve como objetivo a coleta de dados com a finalidade de:

- Conhecer os solos do subleito; e
- Definir os materiais que serão utilizados na terraplenagem e pavimentação.

3.1. Subleito

Foram realizados sondagens, a pá e picareta, ao longo do trecho e coletas de amostras para ensaios de laboratório.

3.2. Empréstimo

Com a finalidade de se obter materiais necessários à execução dos aterros, foram estudados empréstimos às margens da rodovia e ao longo de todo o trecho.

O estudo dos empréstimos constou na delimitação de uma malha retangular e sondagens no interior da referida malha. Após a realização das sondagens, foram coletadas as amostras e enviadas para o laboratório.

3.3. Revestimento Primário

A camada de revestimento primário (espessura constante de 15 cm) é executada sobre o reforço de subleito ou diretamente sobre o subleito com objetivo de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas. O material estudado para utilização na execução foi o cascalho ou piçarra isento de matéria orgânica. O estudo de Jazida de Solos consistiu através de Sondagens e coleta para execução dos ensaios em laboratório. Distância fixa da Jazida até o início da vicinal – 0,25 km.

As amostras coletadas do Subleito, Empréstimo e Jazidas de Solos para Revestimento Primário foram submetidas aos seguintes ensaios:

- Granulometria por Peneiramento;
- Limites físicos (LL e LP);

- Compactação; e
- ISC (C.B.R.) e Expansão.

3.4. Areal

A investigação de campo indicou a existência de 01 (um) areal nas proximidades do trecho, esta ocorrência foi denominada de Areal do Rio Branco (comercial) localizado a 48,55 km do início do trecho.

Para a ocorrência, foi coletada amostras para realização dos seguintes ensaios de verificação do material.

- Densidades Real e Solta;
- Equivalente de Areia;
- Teor de Impureza Orgânica;
- Granulometria por peneiramento; e
- Módulo de Finura.

3.5. Pedreira

A investigação de campo indicou a existência de 01 (uma) pedreira nas proximidades do trecho, esta ocorrência foi denominada de Pedreira Granada (comercial) localizado a 27,15 km do início do trecho.

Para a ocorrência, foi coletada amostras para realização dos seguintes ensaios de verificação do material.

- Natureza da Brita;
- Massas Específicas Real e Aparente;
- Absorção;
- Granulometria por Peneiramento;
- Adesividade;
- Índice de Lameridade;
- Forma do Agregado pelo Método do Paquímetro; e
- Índice de Forma.

O Estudo Geotécnico realizado baseou-se nas especificações para obras rodoviárias do DNIT e das orientações dos técnicos da Secretaria de Obras do Município (SMO).

Nas páginas seguintes apresentamos os Boletins de Sondagens, Resumo dos Ensaios, Dados Estatísticos e Croquis de Localização.

Obs:

Foi detectada a presença de água no furo 4 (1,20 m).

Subleito

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA:

BVA -476 B / RR

SUBTRECHO:

PROCTOR:

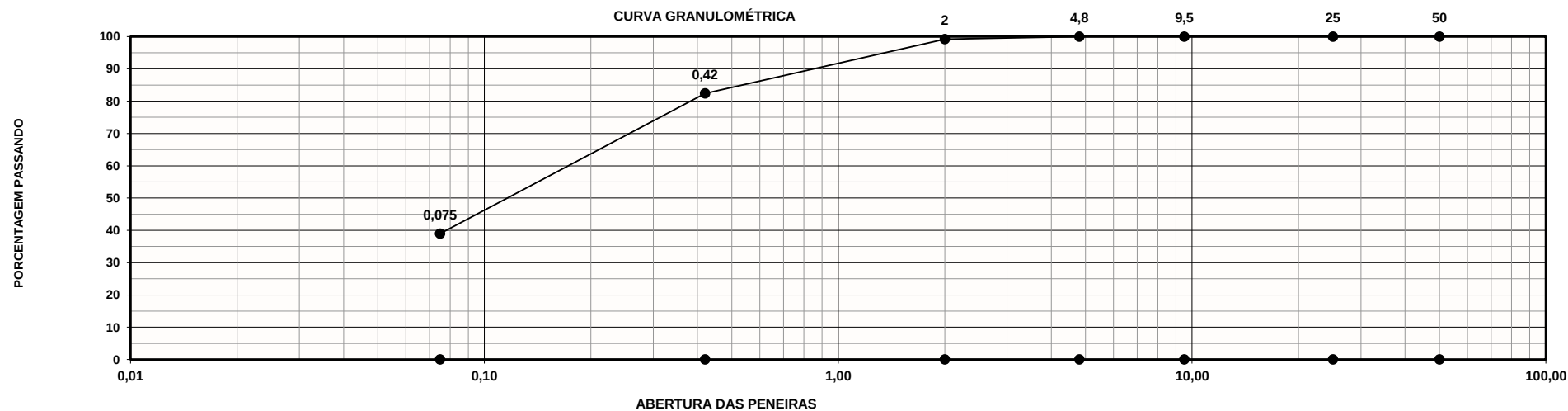
NORMAL

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

Subleito

MATERIAL:

Areia Argilosa

CAMADA:[illegible]

BOLETIM DE SONDAGEM E LOCALIZAÇÃO

RODOVIA: BVA - 476 B / RR

TRECHO:

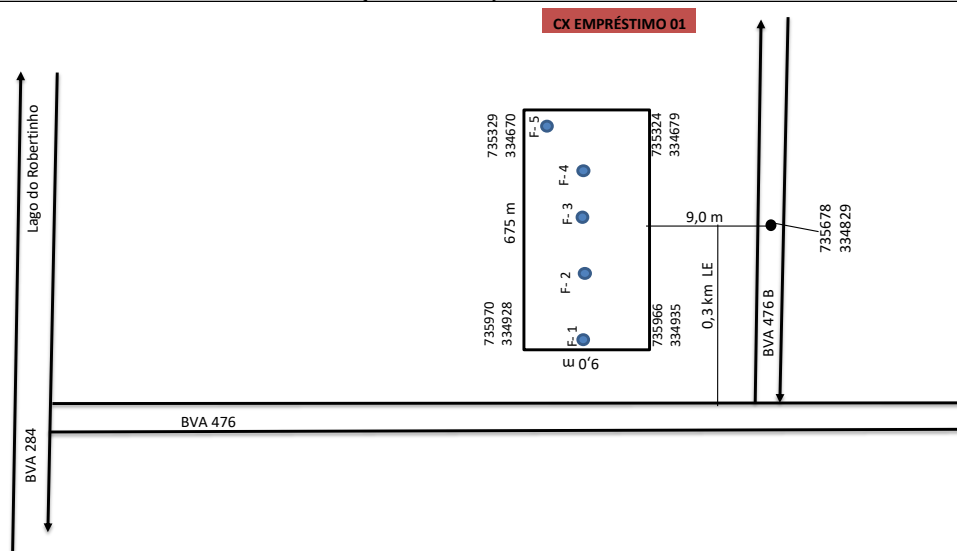
SUBTRECHO:

SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-1 /LE

[illegible]

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA



RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA:

BVA -476 B/ RR

SUBTRECHO:

PROCTOR:

NORMAL

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

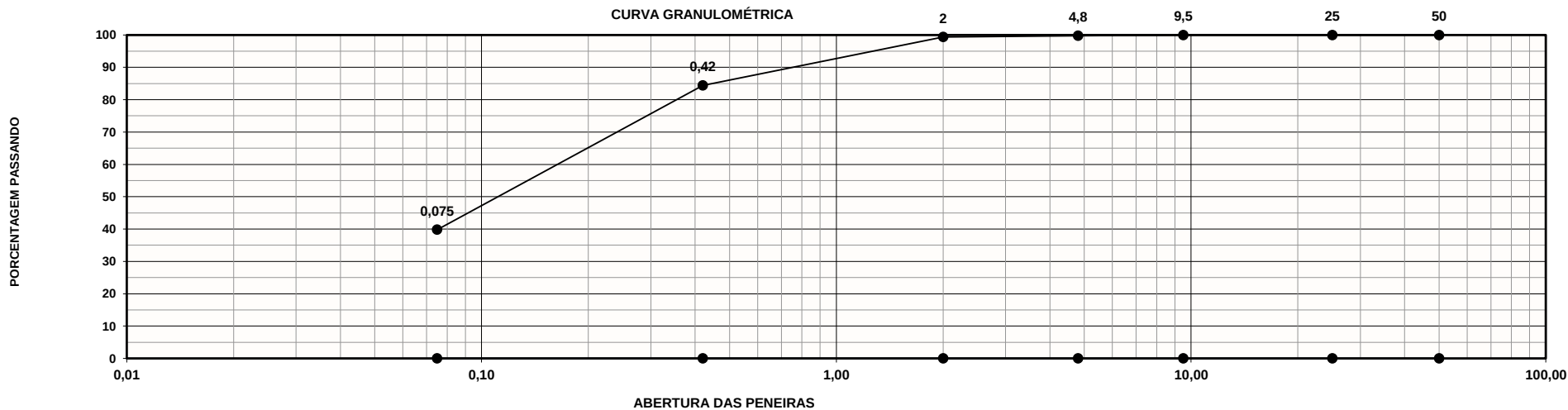
Cx empréstimo -01 km 0,30 LE

MATERIAL:

Areia Argilosa Vermelha

CAMADA:

Camadas de aterro

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA: BVA -476 B/ RR

SUBTRECHO:

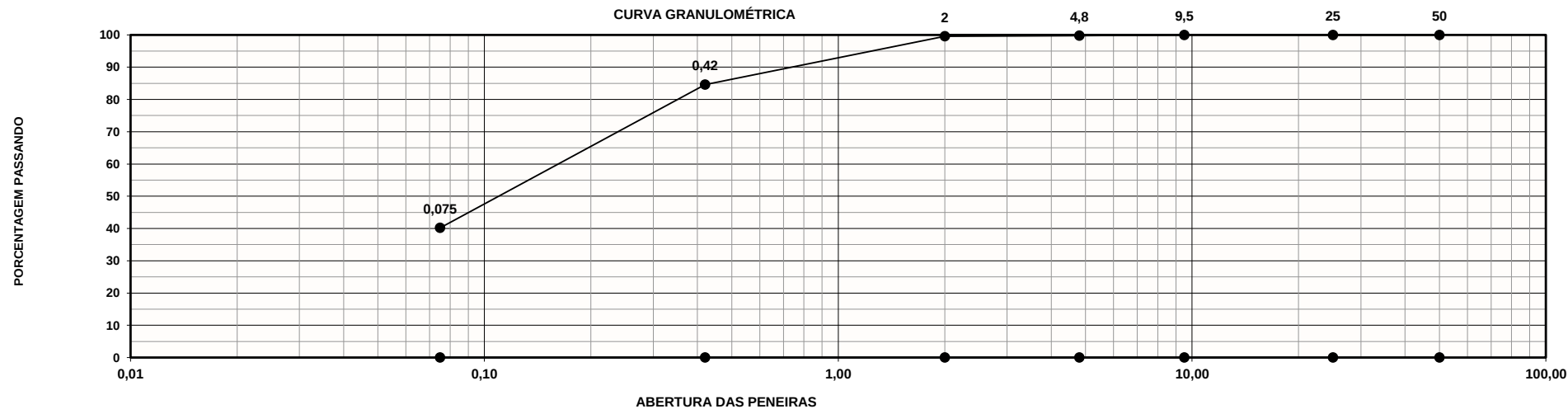
PROCTOR:
INTERMEDIÁRIO

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -01 km 0,30 LE

MATERIAL:

Areia Argilosa Vermelha

CAMADA:	Camadas Finais
----------------	-----------------------

[illegible]

RODOVIA: BVA - 476 B / RR

TRECHO:

SUBTRECHO:

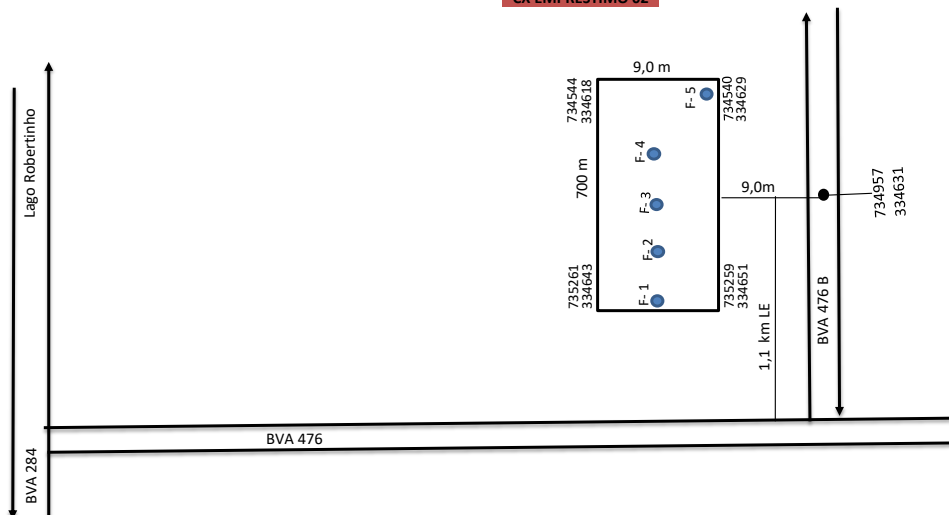
SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-2 /LE

[illegible]

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA

CX EMPRÉSTIMO 02



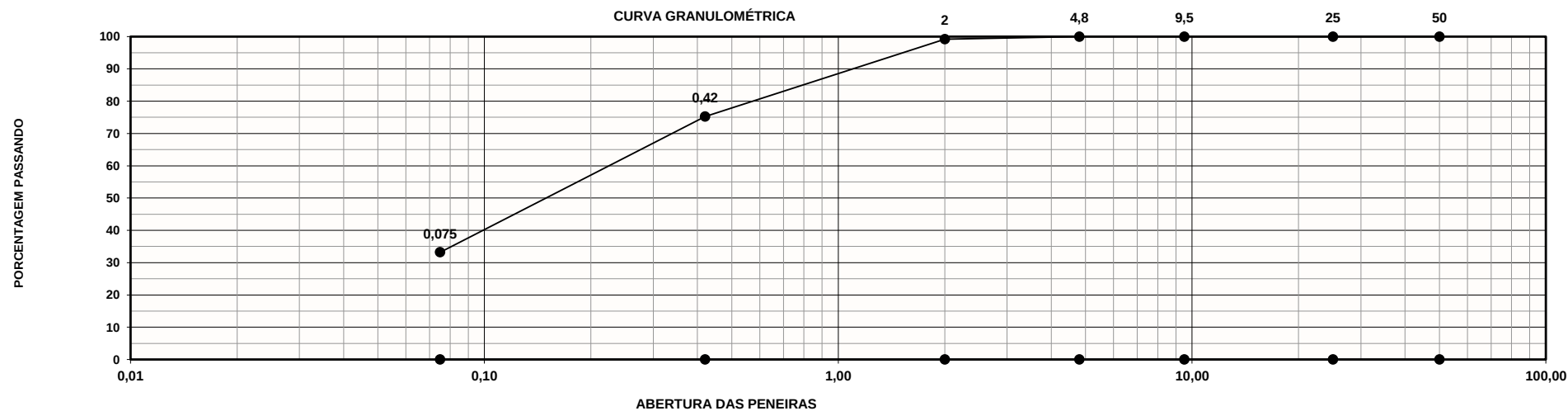
SUBTRECHO:

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -02 km 1,10 LE

MATERIAL:

Areias Argilosa Vermelha

CAMADA:
Camadas de Aterro

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA: BVA -476 B/ RR

SUBTRECHO:

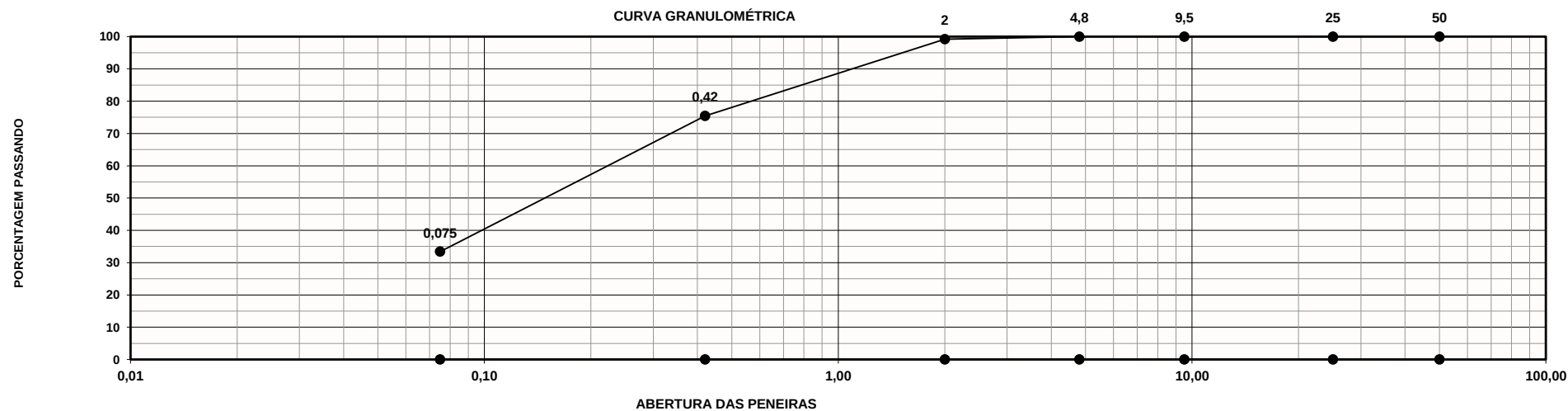
PROCTOR:
INTERMEDIÁRIO

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO: Cx empréstimo -02 km 1,10 LE

MATERIAL:

Areias Argilosa Vermelha

CAMADA:	Camadas Finais
----------------	-----------------------

[illegible]

RODOVIA: BVA - 476 B / RR

TRECHO:

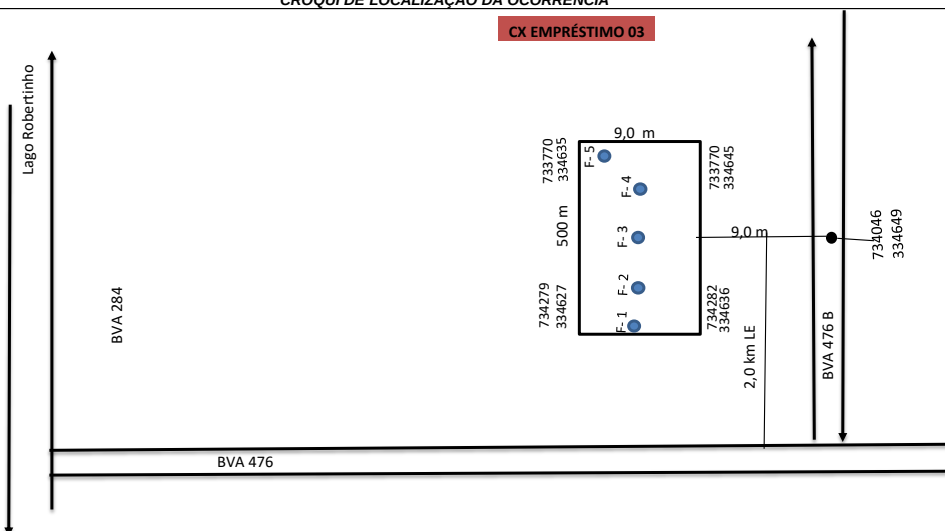
SUBTRECHO:

SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: EMPRÉSTIMO E-3 /LE

[illegible]

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA



NORMAL

Camadas de Aterro

CURVA GRANULOMÉTRICA

Abertura das Peneiras (mm)	Porcentagem Passando (%)
0,075	35
0,10	0
0,25	0
0,42	80
0,6	0
1,5	0
2	100
3,75	0
4,8	100
7,5	0
9,5	100
25	100
50	100

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA:

BVA -476 B/ RR

SUBTRECHO:

PROCTOR:

INTERMEDIARIO

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

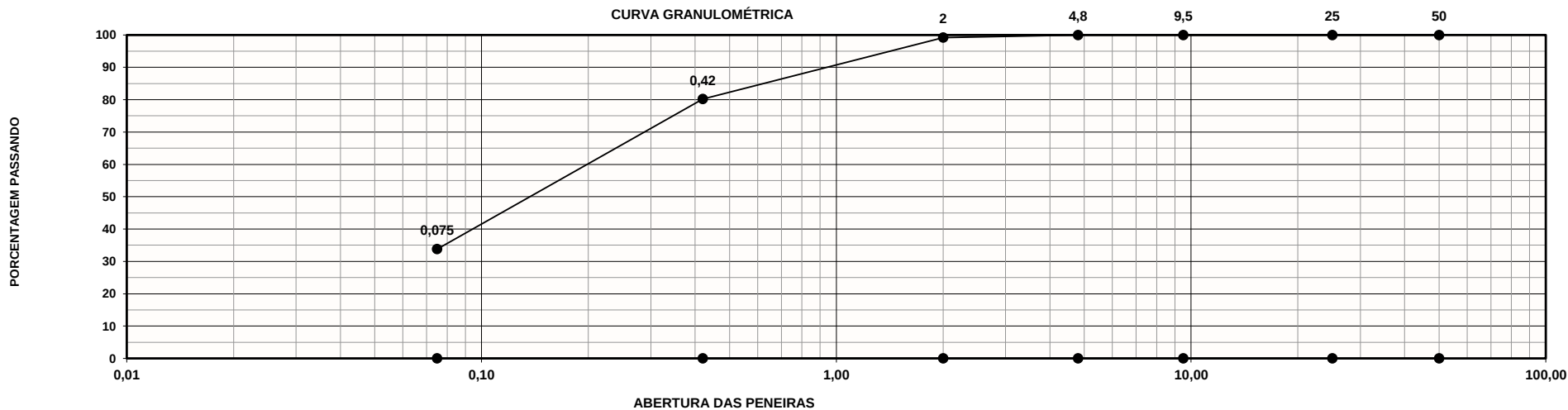
Cx empréstimo -03 km 2,00 LE

MATERIAL:

Areia Argilosa Amarela Clara

CAMADA:

Camadas Finais

[illegible]

Obs:

OCORRÊNCIA: Jazida 01 L/E Revestimento Primário

[illegible]

RESUMO DE ENSAIOS

RODOVIA:

BVA -476 B / RR

	SUBTRECHO:
--	-------------------

BVA - 476 x BVA - 146

PROCTOR:

INTERMEDIÁRIO

ESTUDO/LOCALIZAÇÃO:

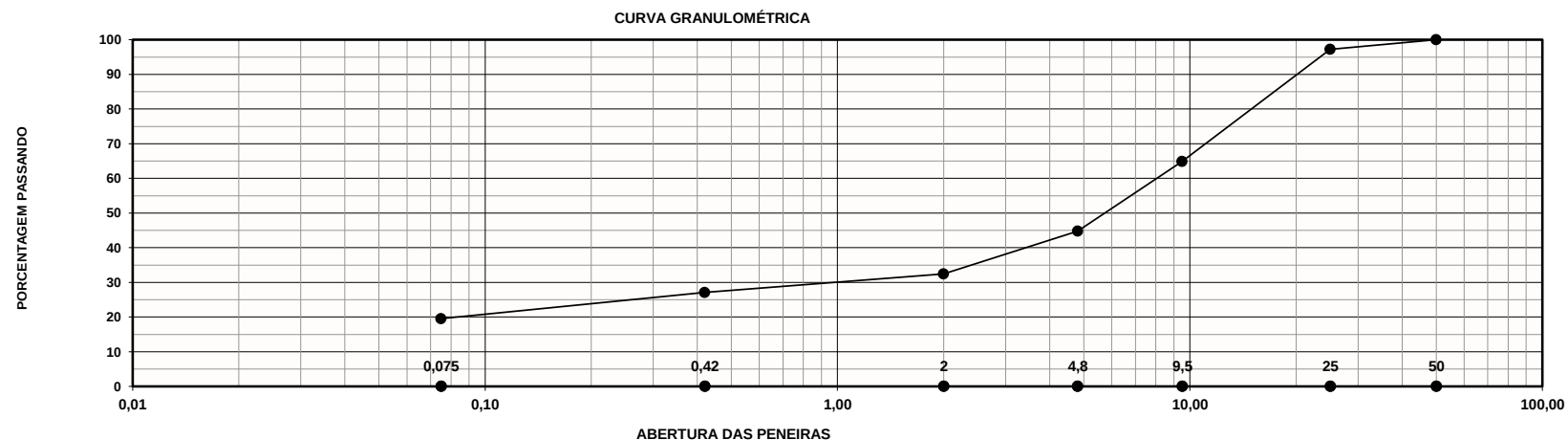
J-01 Murupu

	MATERIAL:
--	------------------

Cascalho Arenoso Argiloso Vermelho

	CAMADA:
--	----------------

Revestimento Primário

[illegible]

RODOVIA: BVA - 476B

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

OCORRÊNCIA: Areal do Rio Branco

ESTACA DA OCORRÊNCIA	FURO	COORDENADA GEOGRÁFICA DOS FUIOS	LADO (D/X/E)	ESTUDO	PROFUNDIDADE (m)		ESP. (m)	CLASSIFICAÇÃO EXPEDITA
					DE	A		
Areal 01	1	758274			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309538						
	2	758308			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309509						
	3	758224			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309457						
	4	758250			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309439						
	5	758246			Coletado no depósito de areia			Areia Granulometrias Média e Grossa Cor Amarela
		309475						
					Material:			Areia Média e Grossa Cor Amarela
					Localização:			a 48,55 km do início da vicinal
					Benfeitoria:			
					Tipo de Vegetação:			
					Área Utilizável (m²):			
					Esp.Média do Expurgo (m):			
					Volume do Expurgo (m³):			
					Esp. Média Utilizável (m):			
					Volume Utilizável (m³):			37.500
					Utilização:			
					Malha:			Coletado no depósito de areia
					Proprietário:			95 99121-5040 Dinho
					Endereço do Proprietário:			Local

1.0	Densidade Real (g/cm ³)	2,629
2.0	Densidade Solta (kg/dm ³)	1,477
3.0	Equivalente de Areia (%)	93,70
4.0	Teor de Impureza Orgânica	< 300 ppm (pouca impureza orgânica)
5.0	Granulometria	Areia Média
6.0	Módulo de Finura	2,19

QUADRO RESUMO DOS ENSAIOS DA PEDREIRA GRANADA

1.0	Natureza da Brita	Rocha Basáltica	
2.0	Massa Específica real (g/cm ³)	2,944	
3.0	Massa Específica Aparente (g/cm ³)	2,870	
4.0	Absorção (%)	0,98	
5.0	Granulometria da Brita 1		
	Massa Retida Acumulada		
		25 mm - 0,0 %	
		19 mm - 0,0 %	
		12,5 mm - 33,7 %	
		9,5 mm - 69,9 %	
		6,3 mm - 93,4 %	
		4,75 mm - 96,1 %	
		2,36 mm - 96,1 %	
6.0	Módulo de Finura	6,47	
7.0	Adesividade	CAP 50/70 e Emulsão RR-2C Sem dopping	INSATISFATÓRIO
		CAP 50/70 e Emulsão RR-2C Com 0,20% de dopping	SATISFATÓRIO
8.0	Índice de Lamerlidade da Brita 1 (%)	38,86	
9.0	Forma do Agregado - Método do Paquímetro - Brita 1	Cúbica (64%)	
		Alongada (10%)	
		Lamelar (24%)	
		Alongada - Lamelar (2%)	
10.	Índice de Forma da Brita 01	0,79	

**LOCALIZAÇÃO DAS FONTES DE MATERIAIS PARA
DRENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO**

**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA
ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

Vicinal: BVA – 476

Trecho: BVA-284 / BVA-477

Região: PA Murupu

Extensão: 5,70 km

ESTUDO HIDROLÓGICO

**BOA VISTA/RR
OUTUBRO/2023**

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	4
2	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	6
3	ESTUDO HIDROLÓGICO	7
3.1	Introdução	8
3.2	Características da região	9
3.2.1	VEGETAÇÃO	9
3.2.2	CLIMA.....	10
3.2.3	PEDOLOGIA.....	12
3.2.4	USO DO SOLO.....	13
3.2.5	HIDROGRAFIA.....	14
3.2.6	PLUVIOMETRIA.....	16
3.3	Estudo das chuvas intensas.....	18
3.3.1	EXPRESSÃO GERAL DA INTENSIDADE DE CHUVA	22
3.4	Cálculo das descargas	27
3.4.1	CÁLCULO DO TEMPO DE CONCENTRAÇÃO	27
3.4.2	CÁLCULO DA CHUVA EFETIVA	28
3.5	Métodos para o cálculo	31
3.5.1	MÉTODO RACIONAL.....	32
3.5.2	MÉTODO RACIONAL MODIFICADO	32
3.5.3	MÉTODO DO HIDROGRAMA TRIANGULAR SINTÉTICO	33
3.5.4	MÉTODO DO HIDROGRAMA UNITÁRIO TRIANGULAR.....	34
3.5.5	CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO.....	36
3.6	Quadro resumo de descargas de projeto e tipo de obra	38
4	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39

1 APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

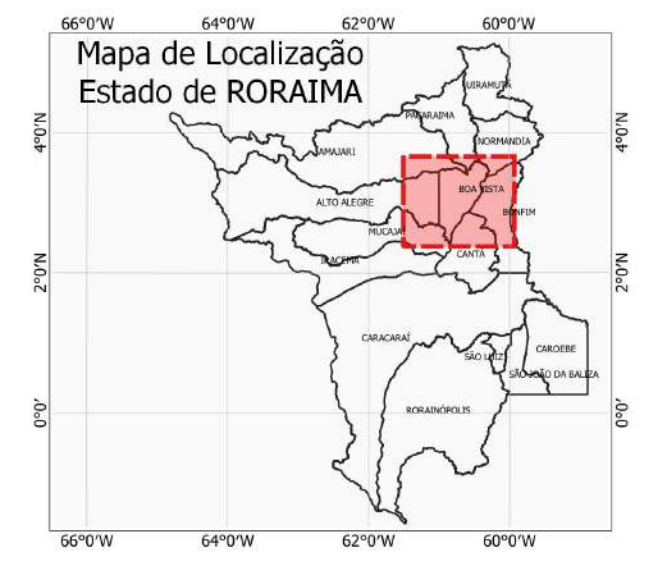
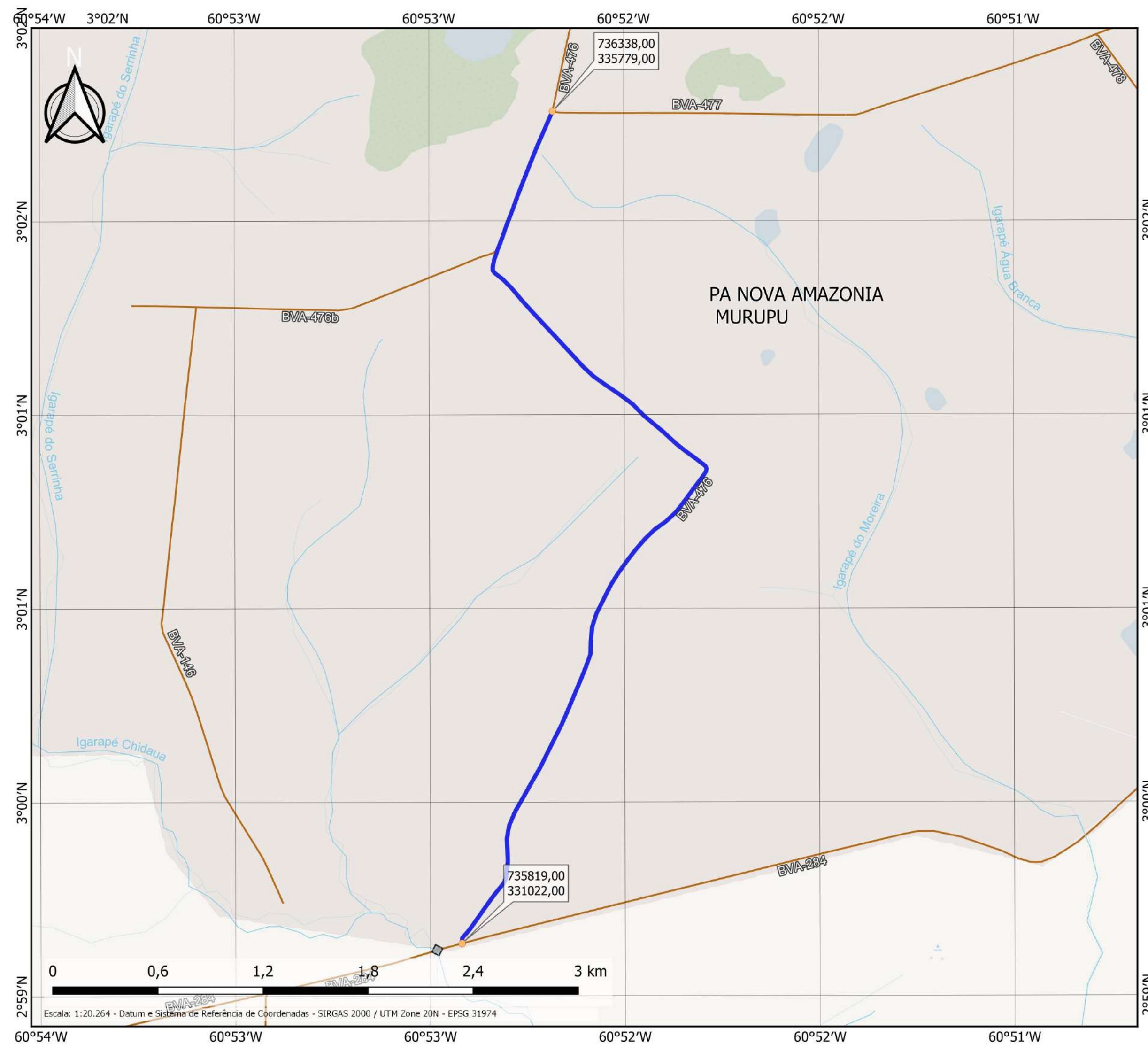
A **Conpav Consultoria Ltda.** apresenta, a Secretaria Municipal de Obras
- SMO, o Relatório do Estudo Hidrológico da vicinal abaixo discriminada:

Vicinal: BVA – 476
Trecho: BVA-284 / BVA-477
Região: PA Murupu
Extensão: 5,70 km

ROBERTO
SANTOS
SANTIAGO:365
07695491

Assinado de forma
digital por ROBERTO
SANTOS
SANTIAGO:36507695491
Dados: 2023.10.18
15:26:29 -04'00'

2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



VICINAL BVA-476.
Trecho: BVA-284 / BVA-477
Extensão: 5,78 km

- Legenda**
- Pontos de Coordenadas
 - Vicinal - Recuperação/Revestimento Primário

MAPA		
PMBV - SMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		SPU - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO
PROJETO		
ASSUNTO	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO		 BoaVista Compromisso com você. Todos os dias.
CONVENIO	PRANCHA 01/01	

3 ESTUDO HIDROLÓGICO

3.1 Introdução

Para que fosse possível dimensionar os dispositivos de drenagem necessários à vicinal BVA-476 de forma eficiente, o estudo hidrológico foi desenvolvido com o objetivo de fazer a caracterização das chuvas intensas e dos demais fatores que influenciam o escoamento superficial na região em que se encontram tais vias.

Assim, realizou-se os seguintes procedimentos: coleta de dados climatológicos, pluviométricos e cartográficos da área de projeto; elaborou-se os histogramas de precipitação e curvas de intensidade - duração – frequência; determinou-se as características das bacias hidrográficas; selecionou-se os métodos de cálculo adequados e determinou-se as vazões máximas de projeto.

Dessa forma, para a coleta de dados, buscou-se dados oficiais junto à *Shuttle Radar Topography Mission* (SRTM) e órgãos como Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INMET) a fim de realizar os cálculos necessários a partir do mapa de hidrografia da região e de outros parâmetros, como a vegetação, pedologia e uso do solo presentes nos eixos e arredores das vicinais.

Ainda, são apresentadas as metodologias utilizadas para o cálculo das chuvas intensas, chuva efetiva e as bacias de contribuição referentes às localizações dos bueiros e das valetas, que são as obras de arte corrente presentes e de drenagem superficial utilizados nesse projeto. A seguir é apresentado o mapa de localização da vicinal.

3.2 Características da região

3.2.1 VEGETAÇÃO

O estado de Roraima possui grande parte de sua área situada na Amazônia, assim, sua vegetação é bem diversa, no geral. Porém, de acordo com dados do IBGE, o eixo da Vicinal BVA 476 é interceptado apenas por um tipo de vegetação, a savana parque com floresta de galeria, como pode ser visto na figura a seguir.

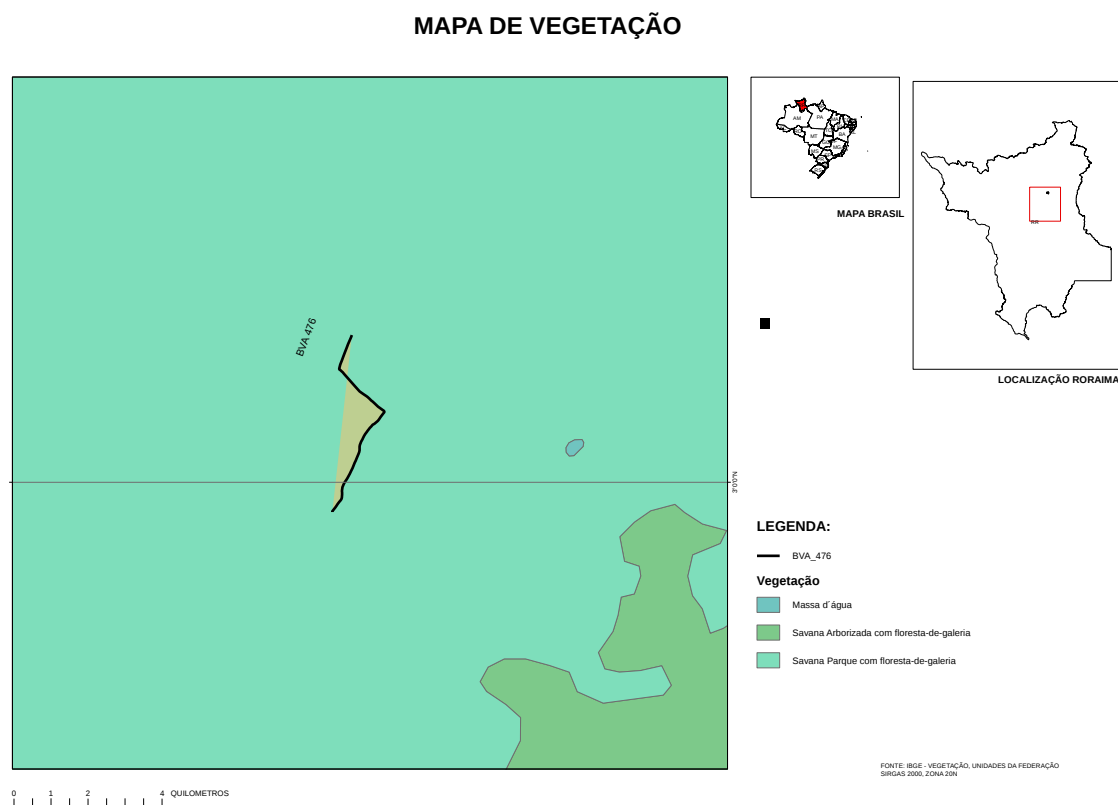


Figura 1 – Mapa Vegetação. Fonte: IBGE (editado)

A savana possui quatro classes: Savana Arborizada, também conhecida como campo Cerrado, Savana Gramíneo-Lenhosa ou Campo, Savana Estépica, Savana Florestada ou Cerradão e Savana Parque. Essas classes ainda podem ser subdivididas em outros grupos que variam de acordo com o porte de seus indivíduos arbóreos.

Com relação à Savana Parque, vegetação presente no traçado das vicinais, é encontrada sob as condições mais variadas, desde planícies de inundação até topos e encostas pedregosas. Sua composição é predominantemente de estrato graminóide, integrado por hemiptófitos e geófitos de florística natural ou antropizada, entremeado por nanofanerófitos isolados.

O fato de possuir floresta de galeria faz com que os cursos hídricos possuam uma maior proteção contra processos erosivos e assoreamento, além de ser um benefício também no que diz respeito a sua preservação.

3.2.2 CLIMA

Sabe-se que a classificação Koppen fornece informações sobre o tipo climático presente em determinada região. Trata-se de uma classificação global do clima e foi proposta pelo climatologista russo Wladimir Koppen e se baseia no princípio que a vegetação natural de uma grande região da Terra é, basicamente, uma expressão do clima que predomina nesse local. Abaixo é apresentado o mapa de koppen para a região em estudo.

MAPA DE CLASSES KOPPEN

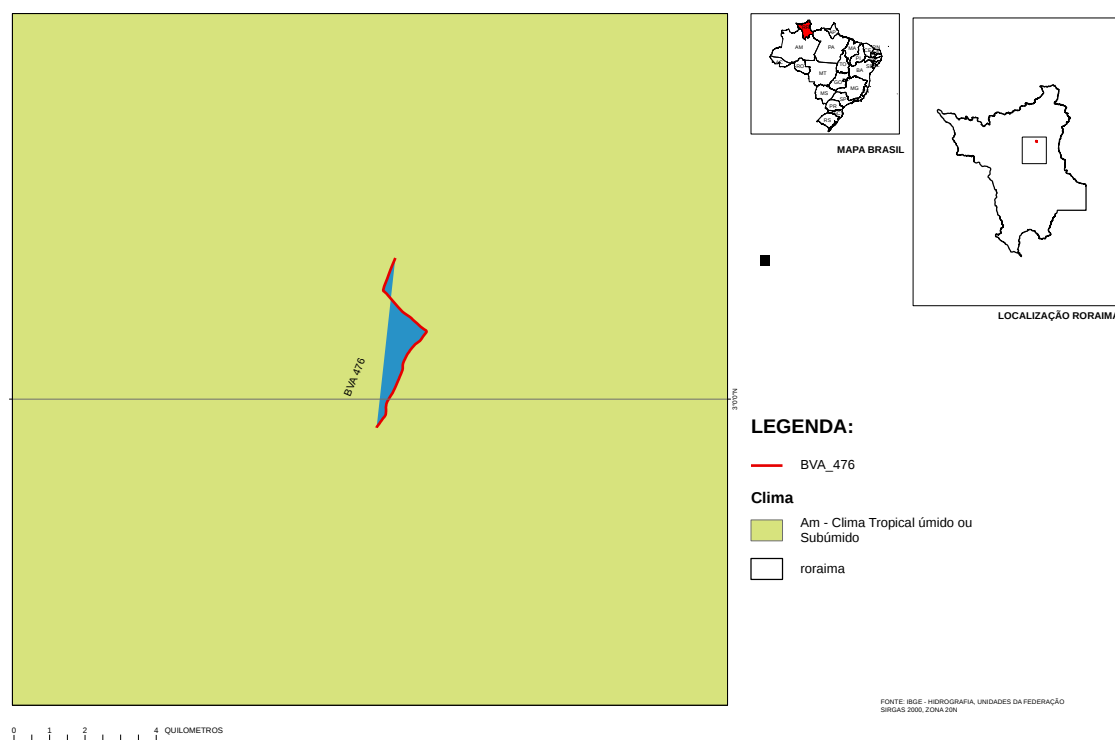


Figura 2 – Mapa Climático. Fonte: IBGE (editado)

Nota-se que, apesar de se tratar de um método de classificação global, que possui dez classes de clima, tanto o eixo da Vicinal BVA-476 quanto seus arredores são dominados pela classe de clima tropical úmido ou subúmido. Esse tipo de clima se configura como uma transição entre o clima subtropical úmido ou superúmido e o clima tropical com inverno seco. Apresenta temperatura média do mês mais frio sempre superior a 18°C e sua estação seca é de pequena duração, compensada pelos totais elevados de precipitação. No Brasil, esse tipo de clima é predominante no nordeste do Espírito Santo, faixa costeira interior da Bahia, Pará, Amapá, oeste de Roraima, partes do Amazonas, Acre, Rondônia, norte do Mato Grosso e noroeste do Maranhão (Golfari *et al.*, 1978).

3.2.3 PEDOLOGIA

Com relação à pedologia, a área mostrada no mapa abaixo é relativamente homogênea em termos de tipos de solos.

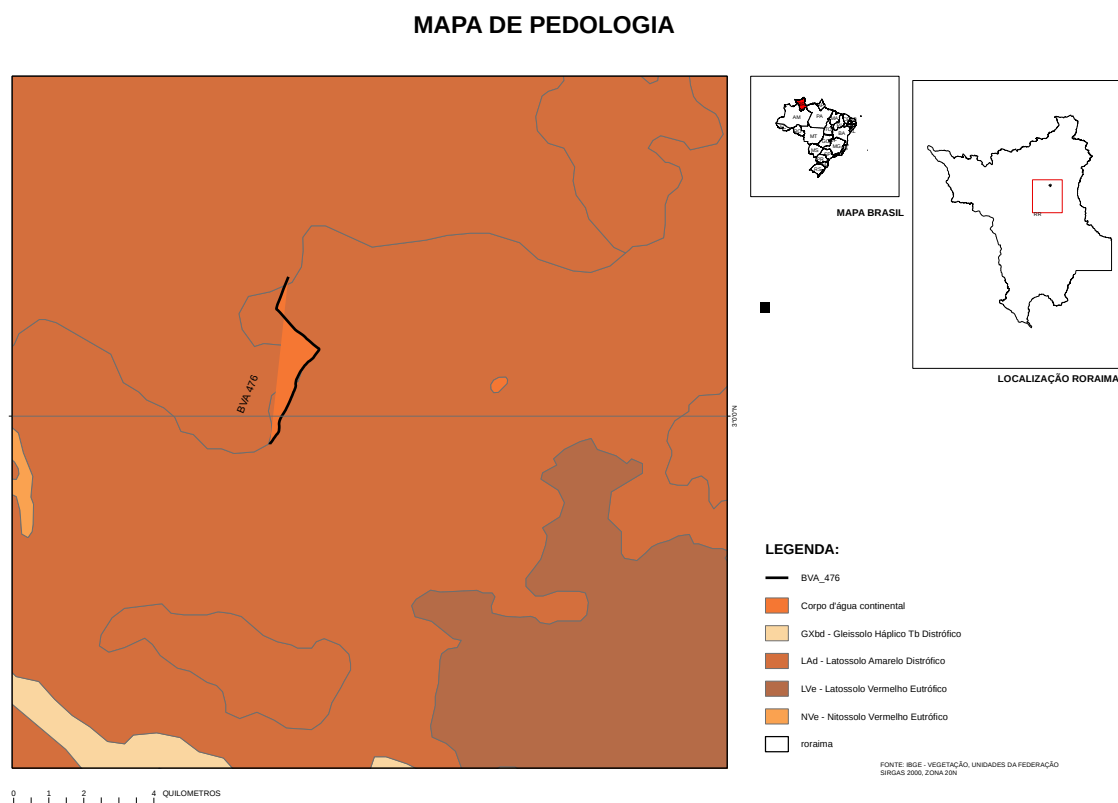


Figura 3 – Mapa Pedológico modificado do IBGE (editado)

É possível observar que a única classe de solo presente no eixo da Vicinal BVA-476 é o Latossolo Amarelo Distrófico, que, de acordo com a Embrapa, trata-se de solos desenvolvidos de materiais argilosos ou areno-argilosos sedimentares nos baixos platôs da região amazônica. Além disso, sua cor amarelada é uniforme em profundidade, o que também ocorre com o teor de argila. Com relação à textura, varia de argilosa a muito argilosa e possui elevada coesão dos agregados estruturais. Seu aspecto é mostrado na figura abaixo.



Figura 4 – Latossolo Amarelo Distrófico (Fonte: Acervo da Embrapa Solos)

É possível perceber na Figura 4 seu aspecto homogêneo e demais características descritas. O fato de se tratar de um solo com alto teor de argila estabelece condições propícias para que a água da precipitação infiltre pouco, gerando um escoamento superficial maior, consequentemente.

3.2.4 USO DO SOLO

É possível notar que as classes de uso do solo presentes na região em que está localizada a BVA 476 são, predominantemente, caracterizadas por ações antrópicas, pois as classes consistem em pastagem, vegetação florestal com áreas agrícolas, vegetação florestal, corpo d'água, área agrícola, silvicultura e corpo d'água continental, como pode ser visto na figura abaixo.

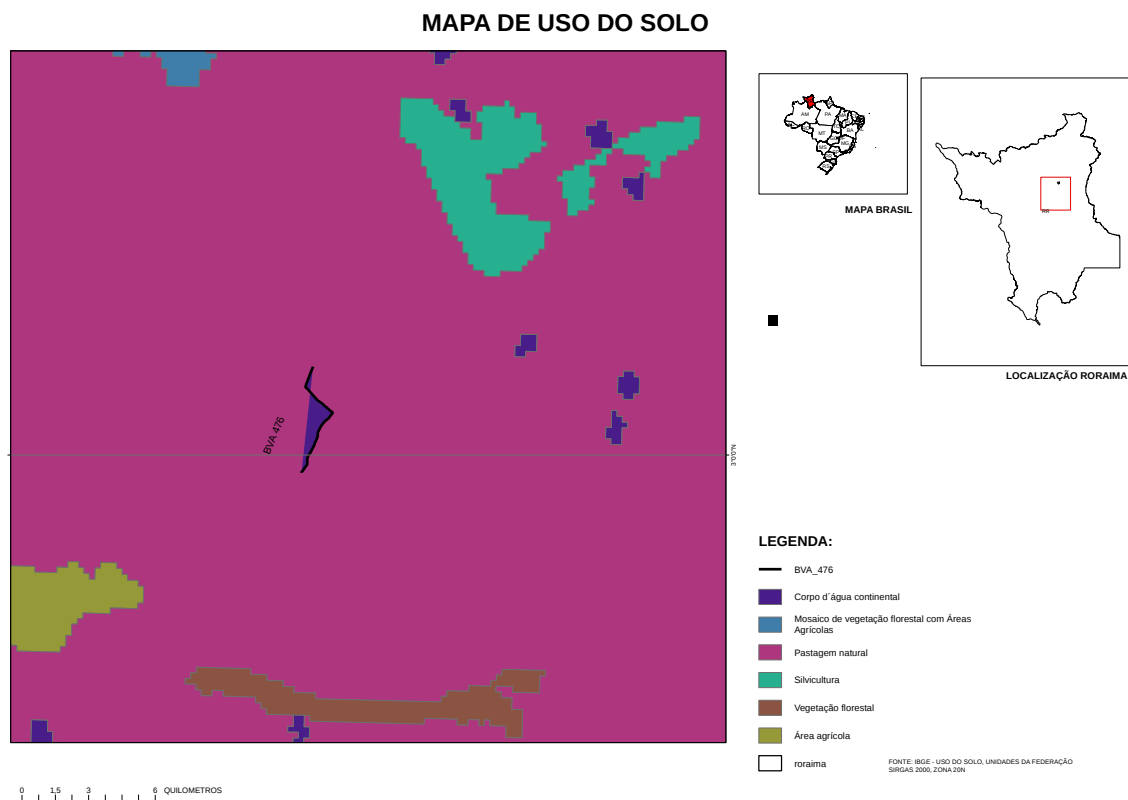


Figura 5 – Mapa de uso do solo Fonte: IBGE (editado)

Com relação às classes que interceptam propriamente o eixo da vicinal em estudo, tem-se apenas uma classe, a de pastagem natural. Sabe-se que a cobertura vegetal descrita anteriormente é majoritariamente de estrato graminóide, portanto, isso é um fator que favorece a predominância dessa classe de uso do solo no local em que está localizada a via.

3.2.5 HIDROGRAFIA

A rede hidrográfica de Roraima é densa, especialmente por abranger a bacia do Rio Amazonas. Os cursos hídricos são perenes em geral, em função do clima quente e úmido. Na figura abaixo, é mostrada a hidrografia na região da vicinal que é objeto de estudo desse relatório hidrológico.

MAPA DE HIDROGRAFIA

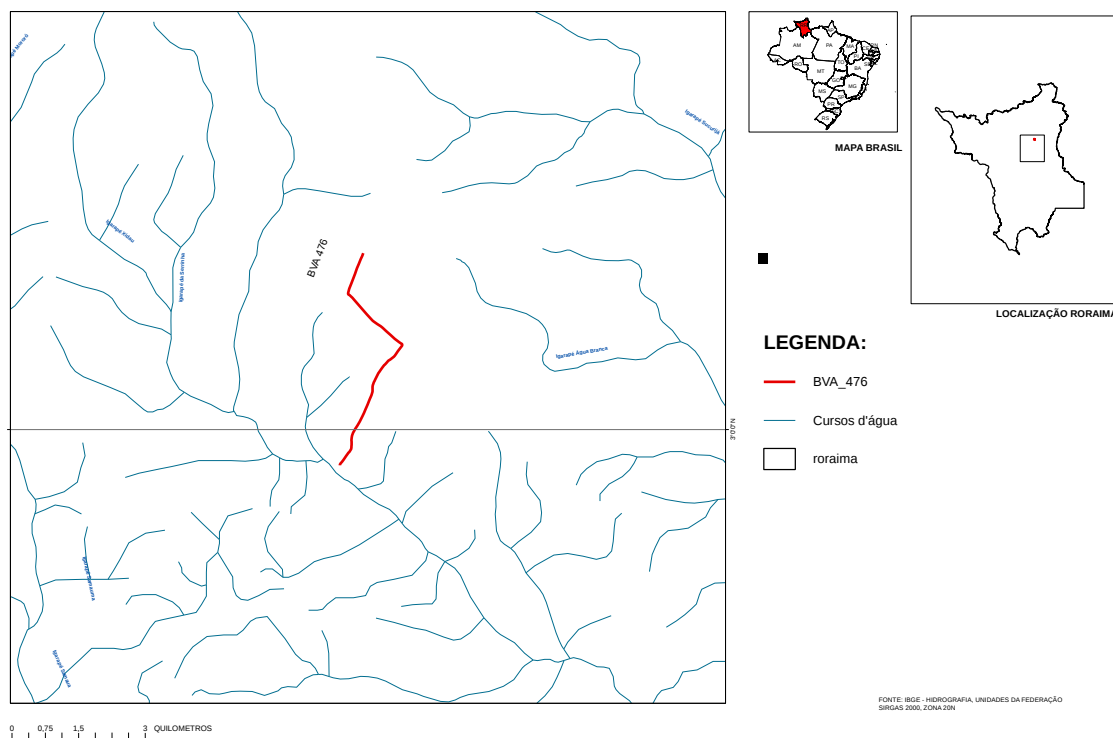


Figura 6 – Hidrografia da área de estudo

É possível observar que a área que compreende a Vicinal BVA-476 conta com muitos cursos d'água que são pequenos rios que se entremeiam formando uma malha hídrica rica e complexa. A via fica próxima aos igarapés Xidau, Samauma, Sucurijá, Serrinha e Águas Boa, mas não é interceptada por nenhum deles. As bacias de drenagem da região são formadas pela afluência desses igarapés que deságuam em rios como o Cauamé e Mucajaí.

Além disso, analisando-se a hidrografia da região em uma escala mais macro, é possível observar que a afluência desses igarapés contribui, de forma indireta, também para rios maiores, como o rio Branco e Uraricoera.